



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(Processo SEI Nº 22.0.000030106-3)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por lote (grupo)

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1062376; e
- Processo SEI Nº 22.0.000030106-3.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Forma de disputa no sistema
Anexo	V	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	VI	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	VII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VIII	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para proteção elétrica (UPS) e infraestrutura para os *datacenters* do Palácio Barriga Verde e da Unidade Administrativa, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
2. A licitação será dividida em lotes (grupos), conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 2.984.304,95 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis), 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico), 33.90.30.44 (Material de Sinalização Visual e Afins), 44.90.52.30 (Máquinas e Equipamentos Energéticos), 44.90.52.24 (Equipamentos de Proteção, Segur., Socorro) 44.90.52.34 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos), 33.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis_ 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), 33.90.39.25 (Serv. Instal. Máquinas, Equip. e Afins) 44.90.51.80 (Estudos e Projetos), 33.90.39.17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado**

pelo lote (grupo), em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

19. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

22. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

27. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, devendo observar as orientações constantes do **Anexo IV - FORMA DE DISPUTA NO SISTEMA**.

29. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo IV - FORMA DE DISPUTA NO SISTEMA), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

30. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

31. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

32. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

33. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

35. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

38. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

40. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

41. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

42. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

43. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

45. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

46. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

47. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

51. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

54. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

55. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

56. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

57. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

58. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

60. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

61. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

62. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) Atestados de capacidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência.

63. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

64. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

65. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para

verificar as condições de habilitação dos licitantes.

66. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

67. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

68. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

69. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

70. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

72. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

73. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

74. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

75. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

76. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

78. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

79. A apreciação se dará em fase única.

80. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

81. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

82. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

83. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

84. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

85. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

86. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

87. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

88. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

89. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

91. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

92. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

93. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

94. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

95. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

96. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

97. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

98. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

99. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

100. A vistoria será acompanhada por representante da ALESC designado para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

101. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

102. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

103. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

104. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

105. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

106. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

108. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

109. Integra o presente edital a minuta do contrato.

110. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

111. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente projeto visa a implementação de proteção elétrica e infraestrutura para os Datacenters do Palácio Barriga Verde e do Prédio Administrativo. A solução deverá ser adquirida conforme especificações e os serviços prestados pela contratada junto da Coordenadoria de Serviços Técnicos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A ALESC possui infraestrutura própria de informática para atender as demandas cotidianas da casa, visando prover um serviço de excelência, ciente da importância das tecnologias e sistemas informatizados nas atividades diárias de seus colaboradores.

2.2 A solução proposta visa complementar a redundância de energia elétrica, juntamente com o grupo gerador de energia existente, manter o fornecimento ininterrupto de energia mesmo em eventuais falhas no fornecimento de energia por parte da concessionária e assim permitir que não apenas serviços essenciais como: voto eletrônico, Email, portais e servidores de arquivos fiquem disponíveis tais como a proteção física dos equipamentos (storages, blades, concentradores e bibliotecas de fitas) que não foram projetados para paradas repentinas, possam vir a serem danificados.

2.3 A unidade do Palácio barriga verde atualmente conta com duas Fontes de Alimentação Ininterrupta (UPS/NOBREAK) da fabricante WEG que foram descontinuados em 2019. Desta forma, desde o dia 30 de novembro de 2020 a fabricante já não fornece mais a manutenção de partes e peças de reposição, deixando os equipamentos sem este recurso corretivo. Conforme informativo da fabricante acima mencionada, datado de 01 de setembro de 2019.

2.4 A unidade do Prédio Administrativo, não possui UPS, atualmente;

2.5 Adicionalmente, informa-se que a opção para a aquisição deste modelo de UPS, possibilitará a liberação do espaço onde estão instalados os atuais equipamentos, atendendo a solicitação realizada por meio do SEI [23.0.000020608-3](#), onde é realizada solicitação para desocupação do espaço, liberando desta forma, a estrutura para novas instalações;

2.6 Desta forma, a implementação desta solução vem ao encontro da necessidade de proteger o patrimônio, garantir disponibilidade dos serviços e assegurar as atividades da ALESC. Bem como garantir a infraestrutura presente, possibilitando ainda a ampliação do Datacenter de ambas as unidades.

3 ESCOPO

3.1 O escopo deste termo de referência abrange a execução de serviços em dois lotes distintos. O primeiro lote trata da instalação de uma unidade UPS no centro de dados da edificação principal da ALESC e, no segundo, a complementação do ambiente de contingência da edificação onde está localizada a administração.

3.2 Na edificação principal, para o primeiro lote, o escopo de instalações deste termo de referência consiste no fornecimento dos equipamentos e insumos de instalação listados posteriormente, assim como dos serviços de montagem, inicialização, comissionamento e manutenção corretiva/preventiva on-site pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 Em ambos os lotes, de forma prévia ao início das instalações e mobilização dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica para realização da coleta de dados necessária à elaboração de um projeto executivo completo.

3.4 Para fins de equalização do escopo técnico, é importante mencionar que as unidades UPS previstas para uso em cada um dos lotes deverão ser equipadas internamente com um segmento para distribuição elétrica às cargas. Nele, deverão ser conectados módulos providos pelo fabricante ofertado conectados por encaixe aos barramentos e com sinalização para monitoramento. Nestes módulos serão montados disjuntores para proteção e manobra dimensionados conforme projeto executivo.

3.5 No lote 01, em função da quantidade de módulos de distribuição elétricos requeridos, a CONTRATADA deverá ainda considerar o acoplamento de um bastidor auxiliar para ampliação da capacidade de circuitos. Neste bastidor, deverão ser utilizados os mesmos módulos previstos pelo fabricante ofertado. Para equalização, o conjunto de cabos, tomadas e disjuntores necessários para acoplamento aos segmentos de distribuição elétrica das unidades UPS serão denominados como “módulos proprietários”.

3.6 Em ambos os ambientes, nos lotes 01 e 02, existem bastidores existentes que deverão ser desmobilizados para permitir a entrada dos equipamentos previstos. Essa desmobilização não faz parte do escopo deste projeto. Da mesma forma, as adequações ou movimentações que se façam necessárias em equipamentos ativos existentes ou nas instalações ópticas de backbone de acesso também deverão ser tratadas pela fiscalização do projeto, não fazendo parte do escopo da empresa CONTRATADA.

3.7 Na edificação do Prédio Administrativo, onde há um centro de dados constituído para contingência, deverão ser instalados, além de uma unidade UPS modular com características semelhantes à dimensionada para o prédio principal da ALESC, o conjunto de racks, dispositivos de fechamento de corredor frio para confinamento e otimização da climatização de precisão existente e um conjunto de dispositivos e sensores para controle das grandezas ambientais. Não obstante, os racks complementares deverão ter instalados cabos ópticos e de par metálico para espelhamento de portas e, ainda todas as instalações elétricas para alimentação da nova unidade UPS e, horizontalmente, para os painéis de distribuição inteligente (PDU) que deverão ser distribuídas nos racks.

3.8 É importante destacar que neste ambiente de contingência são existentes das estruturas de piso

elevado e climatização de precisão. Assim sendo, quando do posicionamento dos racks e UPS, deverá ser observada a paginação das placas de piso com vistas a melhor utilização e, ainda, a escalabilidade do conjunto, ou seja, a potencial ampliação com adição de racks ou mesmo de unidade UPS para constituição de redundância no modelo 2N.

3.9 Assim como preconizado para o centro de dados da edificação do Palácio Barriga Verde, de forma prévia à mobilização dos equipamentos e insumos, a empresa contratada deverá realizar uma visita técnica para validação do ambiente e coleta de dados do Prédio Administrativo. Posteriormente, deverá ser realizado um projeto executivo para posterior validação da fiscalização do contrato.

3.10 Ressalta-se ainda que, na precificação de cada lote deste edital, deverão ser observadas estritamente as quantidades listadas nas tabelas de insumos, indicando o custo unitário e total de cada componente. Na forma como apresentado, as empresas licitantes deverão complementar os insumos, serviços e equipamentos para realização do escopo tal como dimensionado. Entretanto, durante o projeto executivo, caso sejam identificados impedimentos para realização do projeto tal como previsto neste termo de referência, os custos unitários então constantes no contrato deverão ser utilizados para composição de potenciais aditamentos.

4 LOTE 01 PALÁCIO BARRIGA VERDE

4.1 Para integração do escopo mencionado, a CONTRATADA deverá observar as premissas técnicas listadas nesta seção:

4.1.1 Para referência, por “edificação da ALESC”, deverá ser considerado o complexo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, no Palácio Barriga Verde, situado na rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, em Florianópolis – SC;

4.1.2 Nesta edificação, o lote previsto compreende a instalação de 01 (uma) unidade UPS modular em substituição aos dois equipamentos existentes. Além da sua integração, também deverão ser realizadas as instalações elétricas necessárias para alimentação de entrada e as adequações dos circuitos elétricos de saída até os racks existentes;

4.1.3 O centro de dados populado com racks, equipamentos de climatização perimetral, painéis de automação, alimentação e distribuição elétrica;

4.1.4 O conjunto de racks que deverá ser atendido são os que seguem:

4.1.4.1 01 (um) rack com largura total SUN/Oracle;

4.1.4.2 02 (dois) racks da marca Schneider APC, modelo AR3100

4.1.4.3 01 (um) rack HP equipado com o conjunto de servidores tipo blade;

4.1.4.4 02 (dois) racks marca ATTIC com largura de 600mm, com equipamentos diversos, incluindo chassi marca Cisco, modelo Nexus 7000.

4.1.5 Atualmente, existe um rack adicional da marca HP, com largura de 600 que deverá ser removido. Esta atividade, assim como a movimentação dos racks para alimentação dos vão laterais existentes entre os racks, visando a otimização dos espaços, será de responsabilidade da fiscalização do projeto e realizada de forma prévia a execução deste objeto.

4.1.6 De forma prévia a execução das instalações, a empresa CONTRATADA deverá realizar a visita técnica ao ambiente existente e demais estruturas da edificação para coleta de dados e elaboração dos projetos executivos;

4.1.7 Cada projeto executivo deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

4.1.7.1 Planta baixa parcial do pavimento onde encontra-se a sala técnica de destino localizando, além dos bastidores, quadros de distribuição elétrica, unidades de climatização, unidades UPS, tubulações elétricas, paginação do piso elevado e demais informações necessárias ao correto entendimento e representação gráfica do escopo;

4.1.7.2 Esquema multifilar para representação gráfica das conexões elétricas das novas unidades UPS a partir da conexão no QGBT existente até as unidades PDU de distribuição no interior dos racks existentes;

4.1.7.3 Cronograma físico para detalhamento das atividades planejadas para ao longo da integração, abrangendo o período compreendido entre a validação do projeto executivo e a inicialização (start-up) dos equipamentos.

4.1.8 Para composição dos documentos mencionados nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a vetorização dos arquivos de representação gráfica em compatíveis com software Autodesk Autocad, versão 2000 ou superior;

4.1.9 Após a aprovação do projeto executivo, de acordo com o cronograma firmado, a fiscalização deverá indicar, no interior da edificação, local apropriado para guarda de materiais e equipamentos, com acesso protegido e restrito a empresa contratante pelo período da obra;

4.1.10 Para conexão elétrica das unidades UPS com o QGBT existente na subestação de cada edificação, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de duas linhas paralelas de infraestrutura de proteção mecânica compostas por dutos de 2" cada;

4.1.11 Nos trechos aparentes, as tubulações deverão ser compostas por eletrodutos rígidos com galvanização à fogo. Sua fixação às paredes, lajes ou demais estruturas, deverá ser realizada através de abraçadeiras para perfilados com parafusos;

4.1.12 Os segmentos para fixação das abraçadeiras mencionadas no item anterior deverão ser compostos através de perfilados perfurados com dimensão de 38x38mm e comprimento dimensionado conforme demanda. Esses segmentos deverão ser fixados com parafusos e buchas de 8,0mm ou barras rosqueadas com diâmetro de 3/8" quando em suspensão;

4.1.13 De forma a evitar cortes acidentais ou fismamentos, os segmentos de perfilados mencionados

no item anterior deverão ter suas extremidades acabada com cortes em ângulo de 45º. Também é importante mencionar que os perfilados empregados deverão ser fabricados em chapa #18 ou superior e com tratamento anticorrosivo através de galvanização à fogo;

4.1.14 Quando instaladas sobre forro existente, as tubulações deverão ser compostas por dutos flexíveis corrugados com revestimento interno em aço. Estes dutos deverão ser fixados às lajes ou demais estruturas através de abraçadeiras do tipo cunha (chaveta) com parafusos e buchas de 8,0mm;

4.1.15 Sempre que necessária, a transição entre eletrodutos rígidos e dutos flexíveis com alma de aço deverá ser realizada, obrigatoriamente, através de caixas tipo condutele ou luvas com rosca BSP;

4.1.16 A terminação dos dutos flexíveis com alma de aço, antes da conexão a luvas roscadas, caixas tipo condutele ou qualquer outra superfície, deverá ser realizada, obrigatoriamente, através de terminais conhecidos comercialmente como conectores CMZ, CMGR ou conectores machos giratórios. É expressamente vedada a utilização de conectores do tipo box reto ou box curvo para esta aplicação;

4.1.17 Quando possível e autorizado pela fiscalização, a CONTRATADA poderá utilizar eletrocalhas, leitos ou bandejas existentes, desde que sejam observadas condições de peso e dimensionamento. O uso destas estruturas também estará condicionado ao correto acoplamento mecânico com os dutos flexíveis ou eletrodutos rígidos previstos neste termo de referência;

4.1.18 Após a conclusão das instalações do meio físico, a CONTRATADA deverá realizar o lançamento dos circuitos de alimentação. Deverão ser orientados à unidade UPS, dois novos conjuntos de alimentados compostos 03 (três) fases, neutro e terra. O primeiro circuito destina-se a conexão aos bornes de entrada principal da unidade UPS. O segundo circuito, com as mesmas características, deverá ser conectado nos bornes de by-pass do equipamento;

4.1.19 O segundo circuito instalado deverá ser utilizado para viabilizar a manobra de by-pass suportada pelo equipamento solicitado. Futuramente, de forma condicionada a existência de uma fonte alternativa de alimentação e/ou a inclusão de novas unidade UPS para ampliação da redundância elétrica do centro de dados, este circuito poderá ser remanejado para uso distinto;

4.1.20 Os circuitos de alimentação, no interior da subestação, deverão ter as posições de conexão indicadas pela fiscalização do projeto. No local apontado, a CONTRATADA deverá acoplar os disjuntores tipo caixa moldada descritos neste termo de referência. Caso sejam necessárias adequações de barramentos, cabos ou mesmo o emprego de disjuntores de especificação e custo superiores ao especificado, a fiscalização do projeto deverá providenciar, à suas expensas, os ajustes necessários para esta montagem;

4.1.21 No interior do centro de dados da edificação da ALESC, dada a indisponibilidade de espaço nos painéis existentes, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de um painel para acoplamento dos disjuntores de proteção e manobra dos circuitos oriundos do QGBT existente;

4.1.22 O novo painel deverá ser dotado de uma placa de montagem interna sobre a qual deverão ser fixados dois disjuntores de proteção e manobra, um barramento de equipotencialização de aterramento e um conjunto de bornes de passagem, fixados em um trilho DIN, para conexão dos

cabos de entrada e saída;

4.1.23 A porta frontal do painel deverá ser dotada de, no mínimo, dois sinaleiros vermelhos de 22mm para indicação dos circuitos que estão efetivamente disponíveis. Sob os sinaleiros a CONTRATADA deverá fixar porta marcadores específicos com a identificação dos circuitos;

4.1.24 Na terminação de todos os condutores elétricos junto aos bornes dos equipamentos, disjuntores e barramentos, a CONTRATADA deverá empregar, obrigatoriamente, terminais pré-isolados ou de compressão. Os cabos do tipo PP deverão ser identificados com porta marcadores e anilhas fixados através de abraçadeiras de nylon recartilhadas. Para identificação, será expressamente vedada a utilização de qualquer outro material ou padrão. A codificação empregada deverá ser relacionada no projeto executivo e na documentação as-built através de uma lista de cabos e circuitos, informando dados de origem, destino, dimensionamento e detalhes de instalação;

4.1.25 Após a montagem do novo painel e, de forma prévia ao início da montagem da unidade UPS, a empresa CONTRATADA deverá realizar a abertura das tampas do piso elevado para realização da sua aspiração completa;

4.1.26 Após a aspiração, a CONTRATADA deverá realizar a montagem da unidade UPS e unidade de expansão para acoplamento dos módulos proprietários de proteção manobra para as PDUs dos racks existentes;

4.1.27 Nos dois racks existentes, da marca ATTIC, a CONTRATADA deverá também realizar a instalação das novas unidades PDU com gerenciamento previstas neste termo de referência. Neste ambiente, deverão ser também observadas as seguintes atividades:

4.1.27.1 Após a montagem do conjunto da UPS e das novas PDUs complementares, a CONTRATADA deverá realizar a conexão com os plugues de saída de cada um dos módulos proprietários conectados na saída de distribuição da UPS ou do seu acoplamento de expansão;

4.1.27.2 É importante ressaltar que a atividade de conexão das PDUs à nova unidade UPS deverá ser dar de forma concomitante com a conclusão da inicialização e comissionamento do conjunto, de forma que a janela de transferência para a nova fonte de alimentação seja reduzida ao máximo;

4.1.27.3 A CONTRATADA deverá realizar a montagem de extensões para conexão das tomadas de saída dos módulos proprietários da nova UPS com as PDUs dos racks. Deverão ser utilizados, para tanto, cabos do tipo PP com plugues industriais ou tipo NEMA apropriados em cada caso;

4.1.28 Todos os cabos empregados no projeto para constituição dos circuitos alimentadores ou PP para extensões das PDUs deverão ser obrigatoriamente, do tipo HEPR ou XLPE;

4.1.29 Nos tampos de piso destinados à passagem de cabos de alimentação das PDUs, através de furações específicas, a CONTRATADA deverá instalar acessórios conhecidos comercialmente como "escovas". O procedimento deverá ser realizado para garantir a estanqueidade do sistema, garantindo que o volume de ar refrigerado insuflado sob o piso seja projetado apenas através das placas perfuradas (grelhas);

4.1.30 Quanto a qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestados técnicos com acervo técnico e reconhecidos pelo CREA, emitidos por empresas de direito público ou privado, para execução da instalação de unidades UPS modulares. Os projetos mencionados nos atestados deverão ter capacidade igual ou superior ao solicitado no tocante a quantidades, potências e número de portas;

4.1.31 Os atestados apresentados deverão em nome da empresa LICITANTE. Não serão aceitos documentos comprobatórios expedidos em nome de responsáveis técnicos alheios à empresa LICITANTE;

4.1.32 Dada a alta especificidade do projeto, não serão aceitos atestados técnicos múltiplos para este segmento com vistas ao somatório de capacidades de potência para composição ao escopo solicitado neste projeto básico;

4.1.33 A empresa CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro funcional, da data da assinatura do contrato, no mínimo um engenheiro eletricista vinculados formalmente via CLT à empresa para realização do escopo. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na data do evento de assinatura até a conclusão do objeto;

4.1.34 De forma a viabilizar maior participação no certame, este instrumento não veda a subcontratação para execução do escopo técnico de instalações. Como exposto, será obrigatória apenas a vinculação formal dos responsáveis técnicos pela execução;

4.1.35 A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no início do projeto, emitir ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) para o escopo de engenharia elétrica. Para tanto, deverá ser observada a vinculação com os engenheiros vinculados formalmente à empresa e mencionados anteriormente;

4.1.36 Importante mencionar que nesta edificação, a responsabilidade da empresa CONTRATADA passará a ser dar a partir dos disjuntores de alimentação elétrica iniciais dos conjuntos de alimentadores da nova UPS. A CONTRATANTE, para tanto, se responsabiliza pela capacidade do sistema elétrico atual para suportar os equipamentos dimensionados neste termo de referência;

4.1.37 A CONTRATANTE, pelo período de execução das obras, garantirá local adequado para guarda de insumos e equipamentos necessários. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os equipamentos de proteção individual e coletiva e, também, as estruturas necessárias para elevação potencial de equipamentos durante sua movimentação interna até o local de destino.

4.1.38 A CONTRATADA deverá realizar, de forma presencial, o acompanhamento técnico em campo durante o período final de integração do projeto, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias, incluindo principalmente a fase de inicialização e comissionamento do conjunto, acompanhando as atividades do fabricante ofertado. Este acompanhamento deverá ser realizado, obrigatoriamente por uma profissional com formação técnica em eletrotécnica ou engenheiro eletricista;

4.1.39 Após a realização da integração dos equipamentos e sua inicialização/comissionamento, a CONTRATADA deverá considerar o início da cobertura do contrato de 12 (doze) meses para manutenção corretiva e preventiva para as unidades UPS;

4.1.40 O contrato de manutenção mencionado deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de técnicos ou recursos da CONTRATADA para esta atividade. Para tanto, deverá ser comprovada a contratação formal do fabricante para esta atividade através de contrato firmado entre as partes (CONTRATADA x fabricante);

4.1.41 O contrato, no tocante as manutenções corretivas, não prevê o fornecimento de peças de reposição/substituição. Caso necessárias, as mesmas serão informadas através do relatório atendimento e adquiridas através de processo de compra por dispensa;

4.1.42 A quantidade de manutenções preventivas no período do contrato deverá ser definida com base na orientação do fabricante;

4.1.43 Os chamados técnicos em caso de falha, serão abertos sempre no próximo turno útil com a CONTRATADA que deverá formalizar, imediatamente com o fabricante, a necessidade de atendimento. O fabricante deverá informar, até o próximo turno útil, a previsão atendimento remoto ou em campo, conforme a criticidade da falha informada;

4.1.44 No escopo do contrato de manutenção, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.44.1 Limpeza geral;

4.1.44.2 Inspeção das conexões elétricas/eletrônicas;

4.1.44.3 Reaperto das conexões de potência;

4.1.44.4 Inspeção dos ventiladores e packs das baterias;

4.1.44.5 Testes de Funcionamento;

4.1.44.6 Verificação do funcionamento dos leitores digitais;

4.1.44.7 Leitura da corrente/tensão de entrada/saída da UPS;

4.1.44.8 Coletar forma de onda;

4.1.44.9 Verificação do software e atualização de firmware;

4.1.44.10 Teste da chave estática e bypass manual (Manobras com chaves/disjuntores);

4.1.44.11 Teste de descarga das baterias com coleta da curva via serial ou equipamento específico;

4.1.44.12 Verificação visual do funcionamento dos ventiladores (Simular uma queda de energia e

acompanhar a operação do equipamento);

4.1.44.13 Liberação do equipamento e coleta dos logs de serviço.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 01

4.2.1 Para execução das atividades previstas neste lote, a LICITANTE deverá observar, obrigatoriamente, as especificações técnicas mínimas de todos os equipamentos e insumos de instalação listados nesta seção. Deverá também ser comprovado o atendimento integral de todas as características listadas através de documentos técnicos oriundos dos respectivos fabricantes, sob pena de desclassificação da proposta. Todos os documentos deverão ser apresentados em conjunto com a proposta comercial vencedora da disputa de preços no prazo determinados no certame.

4.2.2 Unidade UPS modular 48kVA 380V

4.2.2.1 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

4.2.2.1.1 O equipamento deverá ser do tipo modular, composto por módulos de potência de 16kW ou superior, permitindo, a constituição de uma arquitetura de redundância mínima do tipo N+1 de forma condicionada a carga existente no centro de dados e sem a necessidade de inclusão de uma unidade UPS auxiliar e de mesma especificação;

4.2.2.1.2 Deverá ser montado em estrutura externa do tipo rack, padrão 19", com largura externa máxima de 600mm e altura útil interna de 42U para permitir a compatibilidade mecânica com sistemas de confinamento de corredor quente;

4.2.2.1.3 O equipamento deverá permitir a operação em, no mínimo, três modos operacionais: normal, bateria e by-pass;

4.2.2.1.4 Quando em operação no modo normal, o equipamento deverá converter a alimentada da rede elétrica disponibilizada na edificação em potência condicionada, de acordo com a arquitetura de dupla conversão online, para as cargas acopladas;

4.2.2.1.5 Quando em operação no modo bateria, o equipamento deverá alimentar das cargas acopladas com energia condicionada a partir do banco de baterias, com a autonomia condicionada dinamicamente de acordo com a demanda;

4.2.2.1.6 No modo de operação estática do by-pass; as cargas acopladas serão alimentadas diretamente pela rede elétrica da edificação, ignorando as funções elétricas interna do equipamento;

4.2.2.1.7 Deverá apresentar potência mínima de 48kW/48kVA;

4.2.2.1.8 Deverá ocupar o espaço de, no máximo, um rack como mencionado inicialmente, incluindo todos os componentes mencionados nesta especificação, tais como módulos de potência, baterias e by-pass;

4.2.2.1.9 O equipamento deverá ser fornecido com módulos controladores (inteligência) que permitam substituição e apresentem redundância. Na composição inicial, deverá ser fornecido com um módulo principal e um redundante;

4.2.2.1.10 O banco de baterias deverá ser composto por módulos que permitam a substituição, conectadas em paralelo e com compensação térmica para ampliação da vida útil;

4.2.2.1.11 O equipamento deverá suportar o acoplamento de gabinetes adicionais, também no formato de racks como mencionado, para instalação de módulos de baterias a ampliação do tempo de autonomia;

4.2.2.1.12 O equipamento deverá suportar o acoplamento de módulos adicionais de gerenciamento para comunicação Modbus, contatos secos e monitoramento ambiental;

4.2.2.1.13 O equipamento deverá fornecer, ao menos em seu monitor, os seguintes alarmes:

4.2.2.1.13.1 Baterias (inoperantes e demandando substituição);

4.2.2.1.13.2 Falha no carregador de baterias;

4.2.2.1.13.3 Alta tensão de baterias;

4.2.2.1.13.4 Alta temperatura de baterias;

4.2.2.1.13.5 Equipamento em modo online com baixa carga de baterias;

4.2.2.1.13.6 Falha na placa/módulo de comunicação do equipamento;

4.2.2.1.13.7 Falha na detecção da placa/módulo de comunicação do equipamento;

4.2.2.1.13.8 Transferência para modo by-pass por falha do equipamento;

4.2.2.1.13.9 Transferência para modo by-pass por sobrecarga;

4.2.2.1.13.10 Transferência para modo by-pass por manobra do usuário;

4.2.2.1.13.11 Frequência de entrada não conforme com a faixa de tolerância do equipamento;

4.2.2.1.13.12 Tensão de entrada não conforme com a faixa de tolerância do equipamento;

4.2.2.1.13.13 Carga instalada acima da definição do usuário;

- 4.2.2.1.13.14 Alimentação por baterias não disponível;
- 4.2.2.1.13.15 Módulos de potência não disponíveis;
- 4.2.2.1.13.16 Perda de redundância através dos módulos de potência;
- 4.2.2.1.13.17 Módulos de controle (inteligência) sem redundância ou com problemas;
- 4.2.2.1.13.18 Falta ou inversão de fase (wiring fault);
- 4.2.2.1.14 Deverá suportar das faixas de tensão de 380V, 400 e 415V;
- 4.2.2.1.15 As baterias do sistema deverão ser do tipo VRLA;
- 4.2.2.1.16 Deverá apresentar autonomia mínima de 10 (dez) minutos sob carga de 30kW;
- 4.2.2.1.17 Deverá apresentar autonomia mínima de 04 (quatro) minutos sob carga de 48kW;
- 4.2.2.1.18 Deverá apresentar eficiência mínima de 90% sob carga de 20%;
- 4.2.2.1.19 Deverá apresentar eficiência mínima de 95% sob carga de 50%;
- 4.2.2.1.20 Deverá apresentar eficiência mínima de 95% sob carga de 90%;
- 4.2.2.1.21 O conjunto deverá apresentar tempo de recarga típico de até 03 (três) horas;
- 4.2.2.1.22 O conjunto de baterias deverá operar em faixa de tensão de +/- 192V;
- 4.2.2.1.23 O conjunto de baterias deverá operar em faixa de tensão de +/- 154V quando em fim de tensão de descarga;
- 4.2.2.1.24 Deverá apresentar proteção contra descarga excessiva de corrente contínua de, no mínimo, 1000A;
- 4.2.2.1.25 O conjunto de baterias deverá apresentar corrente máxima de 165A no final da descarga;
- 4.2.2.1.26 Deverá suportar operação por, no mínimo, 10 (dez) minutos em sobrecarga de até 125%;
- 4.2.2.1.27 Deverá suportar operação por, no mínimo, 60 (sessenta) segundo em sobrecarga de até 150%;
- 4.2.2.1.28 O conjunto de baterias deverá apresentar vida útil mínimo de 05 (cinco) a 08 (oito) anos;

4.2.2.1.29 Deverá apresentar entrada de by-pass realizada através de borneiras para cinco condutores (3F + N + T);

4.2.2.1.30 O equipamento deverá apresentar tolerância de tensão de by-pass de +/- 10%, podendo ser configurada também para diferentes faixas inferiores;

4.2.2.1.31 Deverá suportar corrente máxima de entrada de by-pass de 80A;

4.2.2.1.32 Deverá apresentar altura máxima de 1991mm;

4.2.2.1.33 Deverá apresentar largura máxima de 600mm;

4.2.2.1.34 Deverá apresentar profundidade máxima de 1070mm;

4.2.2.1.35 Deverá apresentar peso líquido máximo de 800kg;

4.2.2.1.36 Deverá suportar operação em faixas de frequência de alimentação de 40Hz a 70Hz;

4.2.2.1.37 Deverá apresentar entrada de by-pass realizada através de borneiras para cinco condutores (3F + N + T);

4.2.2.1.38 Deverá suportar variação de tensão na entrada na faixa mínima de 350V a 470V;

4.2.2.1.39 Deverá apresentar corrente máxima de entrada de 98A;

4.2.2.1.40 Deverá apresentar tolerância contra curtos de 30kA;

4.2.2.1.41 Deverá apresentar distorção harmônica total na entrada inferior a 5%;

4.2.2.1.42 Deverá possuir proteção, na entrada, por meio de fusíveis do tipo gL;

4.2.2.1.43 Deverá apresentar fator de potência na entrada, em plena carga, de 0,99;

4.2.2.1.44 Deverá apresentar distorção harmônica na saída inferior a 5%;

4.2.2.1.45 Deverá apresentar topologia do tipo dupla conversão online;

4.2.2.1.46 Deverá operar com forma de onda do tipo senoidal;

4.2.2.1.47 Deverá apresentar, na saída, possibilidade de operação em faixas de frequência de 50Hz e 60Hz, com variação máxima de +/- 0,1% em cada faixa, de forma não sincronizada;

- 4.2.2.1.48 Deverá apresentar, na saída, variação de tensão estática de +/- 1%;
- 4.2.2.1.49 Deverá apresentar, na saída, variação de tensão de +/- 5% para degrau de carga de 100%;
- 4.2.2.1.50 Deverá apresentar distorção harmônica total de tensão de saída inferior a 2% quando submetido a carga linear e inferior a 6% quando submetido a carga não linear, de acordo com a norma IEC/EN62040-3;
- 4.2.2.1.51 A unidade deverá possuir by-pass estático incluído no conjunto;
- 4.2.2.1.52 Deverá apresentar a seguinte especificação mínima: Eurobat de uso geral;
- 4.2.2.1.53 O equipamento deverá ser fabricado com observação às seguintes normas: EN 50091-1; EN/IEC 62040-1-1; EN/IEC 62040-2; EN/IEC 62040-3; ISO 14001; ISO 9001; VFI-SS-111;
- 4.2.2.1.54 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de temperatura na faixa de 0o a 40oC;
- 4.2.2.1.55 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de umidade relativa de 0 a 95%;
- 4.2.2.1.56 Deverá suportar operação em ambiente em elevações até 1000m;
- 4.2.2.1.57 Deverá emitir ruído máximo de 65dBA;
- 4.2.2.1.58 Deverá apresentar dissipação máxima de calor de 7800Btu/h;
- 4.2.2.1.59 Deverá apresentar grau de proteção mínimo do tipo NEMA 1;
- 4.2.2.1.60 O equipamento deverá suportar a conexão de chaves do tipo EPO para permitir o desligamento de emergência;
- 4.2.2.1.61 A unidade deverá possuir um display LCD para acesso direto, configurações locais e leitura das principais grandezas de entrada e saída do equipamento;
- 4.2.2.1.62 A unidade deverá permitir o acoplamento de módulos de distribuição de saída adicionais para conexão de PDUs de racks adjacentes;
- 4.2.2.1.63 O equipamento deverá possuir, em sua estrutura, unidade de distribuição de energia de saída que permita a acoplamento de módulos proprietários do fabricante ofertado, através dos quais seja possível a ligação direta de múltiplas variações mecânicas e de proteção elétrica das PDUs dos racks adjacentes do centro de dados;
- 4.2.2.1.64 O equipamento deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) anos de garantia com reparo local em caso de falhas, de forma condicionada a realização do start-up com funcionários do fabricante ou

representantes autorizados por este último;

4.2.2.1.65 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

4.2.3 Régua de distribuição PDU 220V - 32A

4.2.3.1 A régua (PDU) deverá apresentar as seguintes características mínimas:

4.2.3.1.1 A unidade PDU deverá suportar a operação nas tensões de 200V, 208V e 230V;

4.2.3.1.2 Deverá possuir cabos de alimentação com comprimento mínimo de 3000mm;

4.2.3.1.3 Deverá apresentar conexão de entrada por meio de conector industrial padrão IEC 60309 32A 2P+T;

4.2.3.1.4 Deverá ser fabricado para montagem em rack, permitindo a fixação sem ocupação de unidades de altura útil (zero U);

4.2.3.1.5 Deverá apresentar pelo menos 20 (vinte) tomadas padrão C13 padrão IEC 60320;

4.2.3.1.6 Deverá apresentar pelo menos 04 (quatro) tomadas padrão C19 padrão IEC 60320;

4.2.3.1.7 Deverá possuir certificação VDE e CE;

4.2.3.1.8 Deverá suportar cargas até 7400VA;

4.2.3.1.9 Deverá operar em frequências de 50/60Hz;

4.2.3.1.10 Deverá suportar corrente máxima de 32A;

4.2.3.1.11 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de temperatura na faixa de 0o a 45oC;

4.2.3.1.12 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de umidade relativa de 0 a 95%;

4.2.3.1.13 Deverá suportar operação em ambiente em elevações até 3000m;

4.2.3.1.14 Deverá apresentar garantia mínima do fabricante para reparo remoto ou substituição de três (03) anos;

4.2.3.1.15 Deverá apresentar altura máxima de 1620mm;

4.2.3.1.16 Deverá apresentar largura máxima de 60mm;

4.2.3.1.17 Deverá apresentar profundidade máxima de 50mm;

4.2.3.1.18 Deverá apresentar peso líquido máximo de 7kg;

4.2.3.1.19 Deverá ser montado em estrutura externa do tipo rack, padrão 19", com largura externa máxima de 600mm e altura útil interna de 42U para permitir a compatibilidade mecânica com sistemas de confinamento de corredor quente;

4.2.3.1.20 Deverá ser da mesma marca da unidade UPS/rack ofertada;

4.2.3.1.21 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

4.2.4 Módulo de distribuição adicional 300mm p/ UPS

4.2.4.1 O módulo para acoplamento a unidades UPS para ampliação da capacidade de distribuição deverá apresentar as seguintes características mínimas:

4.2.4.1.1 Deverá operar em faixa de tensão de 400V trifásico;

4.2.4.1.2 Deverá apresentar altura máxima de 2002mm;

4.2.4.1.3 Deverá apresentar largura máxima de 300mm;

4.2.4.1.4 Deverá apresentar profundidade máxima de 1072mm;

4.2.4.1.5 Deverá apresentar peso líquido máximo de 160kg;

4.2.4.1.6 Deverá operar em faixa de frequência de 47Hz a 63Hz;

4.2.4.1.7 Deverá suportar corrente total máxima por fase de operação de 400A;

4.2.4.1.8 Deverá possuir certificações CE e UL;

4.2.4.1.9 A unidade deverá possuir um display LCD para acesso direto, configurações locais e leitura das principais grandezas de entrada e saída do equipamento;

4.2.4.1.10 O equipamento deverá fornecer, ao menos em seu monitor, os seguintes alarmes:

4.2.4.1.10.1 Corrente de módulo excedendo o limite;

4.2.4.1.10.2 Tensão de módulo excedendo limite;

4.2.4.1.10.3 Corrente do módulo abaixo do limite;

4.2.4.1.10.4 Tensão de módulo abaixo do limite;

4.2.4.1.10.5 Comunicação com os módulos perdida;

4.2.4.1.10.6 Disjuntor de subalimentação aberto.

4.2.4.1.11 Deverá apresentar garantia mínima do fabricante para reparo ou substituição de 03 (três) anos;

4.2.4.1.12 Deverá utilizar os mesmos módulos proprietários com disjuntores de proteção e tomadas industriais ou padrão NEMA para conexão à PDUs de racks adjacentes, utilizados no módulo de distribuição da unidade UPS;

4.2.4.1.13 Deverá possuir capacidade de conexão de, no mínimo 24 (vinte e quatro) módulos proprietários totalizando 72 (setenta e dois) polos;

4.2.4.1.14 Deverá permitir a conexão de cabos oriundos da unidade UPS pela base ou pelo topo;

4.2.4.1.15 Deverá possuir borneira para conexão dos cabos de alimentação para 05 (cinco) condutores (3F/N/T);

4.2.4.1.16 Deverá possuir placa/módulo de interface de rede para permitir o acesso remoto via HTTP(s), Telnet, SSH e SNMP;

4.2.4.1.17 O equipamento deverá obedecer ao padrão de encapsulamento em racks, ainda que com largura reduzida, para permitir o acoplamento em sistema de confinamento de corredor quente;

4.2.4.1.18 Deverá ser da mesma marca da unidade UPS ofertada;

4.2.4.1.19 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

4.2.5 Eletrodutos rígidos metálicos

4.2.5.1 Deverão ser fornecidos em barras de 3000mm;

4.2.5.2 Deverão ser fabricados com parede mínima de 3,00mm;

4.2.5.3 Deverão ser fabricados com diâmetro nominal de 2”;

4.2.5.4 Deverão apresentar diâmetro externo de 60,3mm;

4.2.5.5 Deverão apresentar tratamento anticorrosivo através de galvanização à fogo de acordo com a NBR 5598;

4.2.5.6 Deverão ser fornecidos com pelo menos uma luva roscada.

4.2.6 Cabos tipo PP 3x4,0mm² e 3x6,0mm²:

4.2.6.1 Deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 7286;

4.2.6.2 Deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 280;

4.2.6.3 Devem possuir isolação em HEPR 90oC;

4.2.6.4 Devem possuir cobertura PVC/ST2 90oC;

4.2.6.5 Devem apresentar classe de encordoamento 4 ou superior;

4.2.7 Disjuntores caixa moldada para proteção e manobra dos circuitos de alimentação:

4.2.7.1 Deverão ser do tipo trifásicos;

4.2.7.2 Deverão apresentar tensão de isolamento de 800V;

4.2.7.3 Deverão suporta tensão de operação em corrente alternada de 500V em frequência de 50/60Hz;

4.2.7.4 Devem suportar operação de, no mínimo, 12.000 ciclos;

4.2.7.5 Deverá suportar corrente de operação de 100A até a temperatura ambiente de 50oC;

4.2.7.6 Deverá suportar corrente de operação de 96A até a temperatura ambiente de 60oC;

4.2.7.7 Devem apresentar capacidade de interrupção (Icu) de 36,0kA em 240V;

4.2.7.8 Devem apresentar capacidade de interrupção (Icu) de 25,0kA em 415V;

4.2.7.9 Deverá apresentar altura máxima de 130mm;

4.2.7.10 Deverá apresentar largura máxima de 77mm;

4.2.7.11 Deverá apresentar profundidade máxima de 70mm;

4.2.7.12 Deverá apresentar conformidade com a norma IEC 81346-2.

4.2.8 PAINEL PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA

4.2.8.1 Deverá apresentar caixa e porta frontal fabricados em chapa de aço de 1,2mm de espessura;

4.2.8.2 Deverá apresentar pintura eletrostática à pó na caixa e porta frontal na cor RAL 7032;

4.2.8.3 Deverá apresentar placa de montagem interna fabricada em chapa de aço de 1,5mm de espessura;

4.2.8.4 Deverá apresentar pintura eletrostática à pó na placa de montagem na cor RAL 2003;

4.2.8.5 Deverá apresentar possibilitar abertura da porta frontal com ângulo mínimo de 120º;

4.2.8.6 Deverá apresentar índice de proteção IP54 ou superior;

4.2.8.7 Deverá apresentar índice de robustez mecânica IK10 ou superior;

4.2.8.8 Deverá possuir ponto de conexão de aterramento;

4.2.8.9 Deverá apresentar altura máxima de 800mm;

4.2.8.10 Deverá apresentar largura máxima de 600mm;

4.2.8.11 Deverá apresentar profundidade máxima de 250mm.

4.2.8.12 Deverá possuir flange inferior para entrada de cabos e conexão de dutos de proteção mecânica.

5 LOTE 02 PRÉDIO ADMINISTRATIVO

5.1 Para integração do escopo mencionado, a CONTRATADA deverá observar as premissas técnicas listadas nesta seção:

5.1.1 Para referência, por “edificação da administração”, deverá ser considerada a edificação Administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, situada na Avenida Mauro Ramos, 300, Centro, em Florianópolis – SC;

5.1.2 Na edificação da administração, a sala de contingência está localizada no sétimo andar;

5.1.3 No ambiente de destino, atualmente, encontram-se instaladas as unidades de climatização perimetral e um painel elétrico para alimentação dos principais dispositivos;

5.1.4 Ainda, no local, existem dois racks com equipamentos ativos e passivos. Uma das unidades, da marca Schneider Eletric, modelo AR3100, deverá ser mantido no local, enquanto o bastidor restante, com avarias estruturais, deverá ser desmobilizado pela fiscalização para permitir a entrada das estruturas pretendidas;

5.1.5 Adicionalmente, destaca-se que o ambiente conta com uma estrutura de piso elevado metálico com placas preenchidas com concreto celular. Esta estrutura de piso está instalada sobre um piso constituído em porcelanato que, durante as instalações, não deverá ser perfurado ou danificado;

5.1.6 De forma prévia a execução das instalações, a empresa CONTRATADA deverá realizar a visita técnica ao ambiente existente e demais estruturas da edificação para coleta de dados e elaboração dos projetos executivos;

5.1.7 Cada projeto executivo deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

5.1.7.1 Planta baixa parcial do pavimento onde encontra-se a sala técnica de destino localizando, além dos bastidores, quadros de distribuição elétrica, unidades de climatização, unidades UPS, tubulações elétricas, paginação do piso elevado e demais informações necessárias ao correto entendimento e representação gráfica do escopo;

5.1.7.2 Esquema multifilar para representação gráfica das conexões elétricas das novas unidades UPS a partir da conexão no QGBT existente até as unidades PDU de distribuição no interior dos racks existentes;

5.1.7.3 Cronograma físico para detalhamento das atividades planejadas para ao longo da integração, abrangendo o período compreendido entre a validação do projeto executivo e a inicialização (start-up) dos equipamentos.

5.1.8 Para composição dos documentos mencionados nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a vetorização dos arquivos de representação gráfica em compatíveis com software Autodesk Autocad, versão 2000 ou superior;

5.1.9 Após a aprovação do projeto executivo, de acordo com o cronograma firmado, a fiscalização deverá indicar, no interior da edificação, local apropriado para guarda de materiais e equipamentos, com acesso protegido e restrito a empresa contratante pelo período da obra;

5.1.10 No ambiente de destino, a CONTRATADA deverá considerar a instalação de:

5.1.10.1 03 (três) racks adicionais, de forma a formar duas linhas e um corredor com a unidade existente;

5.1.10.2 01 (uma) unidade UPS modular com redundância interna;

5.1.10.3 01 (um) conjunto de fechamento de teto, portas corredeiras e demais acessórios para composição de um corredor confinado de ar frio insuflado pelo piso a partir das evaporadoras existentes. Este conjunto deverá considerar uma tampa/módulo cego para fechamento da posição destinada a expansão futura (conforme detalhamento constante neste termo de referência);

5.1.10.4 01 (um) conjunto de equipamentos e sensores para monitoramento do ambiente;

5.1.10.5 01 (um) conjunto de leitos aramados sob o piso elevado;

5.1.10.6 01 (um) painel de alimentação elétrica para a UPS;

5.1.10.7 01 (um) conjunto de cabos de par metálico categoria 6A para espelhamento entre racks;

5.1.10.8 01 (um) conjunto de cabos ópticos multimodo do tipo OM4 para espelhamento entre racks;

5.1.11 Para conexão elétrica da unidade UPS com o QGBT existente na edificação, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de duas linhas paralelas de infraestrutura de proteção mecânica compostas por dutos de 2" cada;

5.1.12 Nos trechos aparentes, as tubulações deverão ser compostas por eletrodutos rígidos com galvanização à fogo. Sua fixação às paredes, lajes ou demais estruturas, deverá ser realizada através de abraçadeiras para perfilados com parafusos;

5.1.13 Os segmentos para fixação das abraçadeiras mencionadas no item anterior deverão ser compostos através de perfilados perfurados com dimensão de 38x38mm e comprimento dimensionado conforme demanda. Esses segmentos deverão ser fixados com parafusos e buchas de 8,0mm ou barras rosqueadas com diâmetro de 3/8" quando em suspensão;

5.1.14 De forma a evitar cortes acidentais ou fisgamentos, os segmentos de perfilados mencionados no item anterior deverão ter suas extremidades acabada com cortes em ângulo de 45º. Também é importante mencionar que os perfilados empregados deverão ser fabricados em chapa #18 ou superior e com tratamento anticorrosivo através de galvanização à fogo;

5.1.15 Quando instaladas sobre forro existente, as tubulações deverão ser compostas por dutos flexíveis corrugados com revestimento interno em aço. Estes dutos deverão ser fixados às lajes ou demais estruturas através de abraçadeiras do tipo cunha (chaveta) com parafusos e buchas de 8,0mm;

5.1.16 Sempre que necessária, a transição entre eletrodutos rígidos e dutos flexíveis com alma de aço deverá ser realizada, obrigatoriamente, através de caixas tipo condutele ou luvas com rosca BSP;

5.1.17 A terminação dos dutos flexíveis com alma de aço, antes da conexão a luvas rosçadas, caixas tipo condutele ou qualquer outra superfície, deverá ser realizada, obrigatoriamente, através de

terminais conhecidos comercialmente como conectores CMZ, CMGR ou conectores machos giratórios. É expressamente vedada a utilização de conectores do tipo box reto ou box curvo para esta aplicação;

5.1.18 Quando possível e autorizado pela fiscalização, a CONTRATADA poderá utilizar eletrocalhas, leitos ou bandejas existentes, desde que sejam observadas condições de peso e dimensionamento. O uso destas estruturas também estará condicionado ao correto acoplamento mecânico com os dutos flexíveis ou eletrodutos rígidos previstos neste termo de referência;

5.1.19 Após a conclusão das instalações do meio físico, a CONTRATADA deverá realizar o lançamento dos circuitos de alimentação. Deverão ser orientados à unidade UPS, dois novos conjuntos de alimentados compostos 03 (três) fases, neutro e terra. O primeiro circuito destina-se a conexão aos bornes de entrada principal da unidade UPS. O segundo circuito, com as mesmas características, deverá ser conectado nos bornes de by-pass do equipamento;

5.1.20 O segundo circuito instalado deverá ser utilizado para viabilizar a manobra de by-pass suportada pelo equipamento solicitado. Futuramente, de forma condicionada a existência de uma fonte alternativa de alimentação e/ou a inclusão de novas unidade UPS para ampliação da redundância elétrica do centro de dados, este circuito poderá ser remanejado para uso distinto;

5.1.21 Os circuitos de alimentação, no pavimento térreo, deverão ser conduzidos até a área de medição onde encontram-se os medidores, quadros de alimentação, QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) e o QTA (Quadro de Transferência Automática) de cargas prioritárias. Os circuitos deverão ser conectados ao QTA para alimentação suportada pelo grupo gerador da edificação.

5.1.22 Em relação à integração elétrica do novo sistema com a rede disponível na edificação administrativa, a CONTRATADA deverá considerar a instalação de um painel a ser derivado do conjunto suportado pelo grupo gerador. Em seu interior, um conjunto de barramentos mínimos para alimentação dos dois circuitos destinados a UPS modular, no destino. Deverá ser adicionado um conjunto de supressores de surto dimensionados com base nas normas vigentes;

5.1.23 Caso seja necessária qualquer intervenção no QTA ou quadros posteriores para derivação da alimentação ao novo painel, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização para que sejam realizadas as adequações à suas expensas. Não caberá à CONTRATADA qualquer modificação nestas estruturas

5.1.24 O novo painel deverá ser dotado de uma placa de montagem interna sobre a qual deverão ser fixados dois disjuntores de proteção e manobra, um barramento de equipotencialização de aterramento e um conjunto de bornes de passagem, fixados em um trilho DIN, para conexão dos cabos de entrada e saída;

5.1.25 A porta frontal do painel deverá ser dotada de, no mínimo, dois sinaleiros vermelhos de 22mm para indicação dos circuitos que estão efetivamente disponíveis. Sob os sinaleiros a CONTRATADA deverá fixar porta marcadores específicos com a identificação dos circuitos;

5.1.26 Na sala de contingência, na edificação da administração, a CONTRATADA deverá instalar também um novo painel para alimentação elétrica e terminação dos circuitos alimentadores. O novo painel deverá ser dotado de uma placa de montagem interna sobre a qual deverão ser fixados dois

disjuntores de proteção e manobra, um barramento de equipotencialização de aterramento e um conjunto de bornes de passagem, fixados em um trilho DIN, para conexão dos cabos de entrada e saída;

5.1.27 A porta frontal do painel deverá ser dotada de, no mínimo, dois sinaleiros vermelhos de 22mm para indicação dos circuitos que estão efetivamente disponíveis conforme padrão previsto no painel a ser conectado ao QTA;

5.1.28 Ainda na sala de contingência da edificação administrativa, a CONTRATADA deverá verificar a condição do quadro de disjuntores existentes, consultando quanto a potencial remoção dos circuitos alimentadores das unidades UPS existentes. O referido quadro tem espaço e dimensões limitadas e deverá ser destinado, na medida do possível, para proteção e manobra de circuitos destinados a cargas de suporte e serviço, ou seja, todos os circuitos de potência que não serão destinados diretamente às cargas de TI, como iluminação, climatização, controle de acesso, etc.

5.1.29 Na terminação de todos os condutores elétricos junto aos bornes dos equipamentos, disjuntores e barramentos, a CONTRATADA deverá empregar, obrigatoriamente, terminais pré-isolados ou de compressão. Os cabos do tipo PP deverão ser identificados com porta marcadores e anilhas fixados através de abraçadeiras de nylon recartilhadas. Para identificação, será expressamente vedada a utilização de qualquer outro material ou padrão. A codificação empregada deverá ser relacionada no projeto executivo e na documentação as-built através de uma lista de cabos e circuitos, informando dados de origem, destino, dimensionamento e detalhes de instalação;

5.1.30 Após a montagem dos novos painéis e, de forma prévia ao início da montagem das unidades UPS, a empresa CONTRATADA deverá realizar a abertura das tampas do piso elevado para realização da sua aspiração completa;

5.1.31 Após a aspiração, a CONTRATADA deverá realizar a montagem dos leitos aramados, racks, unidade UPS e demais componentes previamente listados;

5.1.32 No tocante as atividades que serão então particulares ao interior do ambiente de contingência, a CONTRATADA deverá observar as seguintes atividades:

5.1.32.1 Como mencionado, após a realização a aspiração inicial, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de um conjunto de leitos aramados sob os tampos de piso;

5.1.32.2 Para evitar a furação do contrapiso, os leitos deverão ser instalados sobre segmentos de perfilados perfurados com dimensão de 38x38mm, fixados mecanicamente aos pedestais o piso elevado através de grampos tipo U com porcas e arruelas. Esses segmentos de perfilados deverão ser instalados imediatamente sobre o piso, buscando a maior disponibilidade possível de altura até os tampos do piso, quando da instalação dos leitos;

5.1.32.3 Conforme a lista de materiais, a CONTRATADA deverá considerar dimensão de 300x100mm para o cabeamento de comunicação (óptico e UTP) e 200x100mm para o cabeamento elétrico;

5.1.32.4 Todos os leitos deverão ser fornecidos com os respectivos acessórios previstos pelo fabricante ofertado. Será completamente vedada a utilização de acessórios montados em campo para

qualquer aplicação, sejam elas curvas, derivações, desvios, subidas, descidas ou conexões. As dimensões dos acessórios, principalmente em função do seu raio de curvatura, deverão ser levadas em consideração durante a elaboração do projeto executivo;

5.1.32.5 Todos os leitos aramados e seus acessórios deverão ser galvanizados à fogo, conforme NBR 6323. Deverão ser fabricados com versão com bitola mínima de 3/16”;

5.1.32.6 Para fins da adequação do sistema de aterramento, neste ambiente, a CONTRATADA deverá instalar uma barra de equipotencialização. Para tanto, sob o piso elevado, deverá ser montado um barramento dimensão mínima de 2x1/4”, com comprimento mínimo de 300mm e fixado por meio de isoladores epóxi sobre um segmento de perfilado 38x38mm com grampos tipo U, tal como mencionado para suporte aos leitos aramados;

5.1.32.7 Na barra de equipotencialização deverão ser conectados os dois cabos de aterramento provenientes do QGBT. A conexão deverá ser realizar com terminais de compressão;

5.1.32.8 Da barra de equipotencialização, deverá ser lançado um cabo até a barra de aterramento do novo painel elétrico a ser instalado. Também deverá ser instalado um cabo para conexão ao painel existente, sendo realizada a conexão da forma como possível, em função da condição no destino. Em ambos os casos, os cabos derivados deverão observar a seção dos respectivos alimentadores;

5.1.32.9 A partir da barra de equipotencialização, deverá ser realizado o lançamento de um cabo de cobre nu normatizado com seção mínima de #25mm², fixado ao longo de toda a extensão dos leitos aramados. A fixação mecânica deverá ser realizada através de terminais fendidos com porcas, comercialmente conhecidos como “terminal split bolt com rabicho”;

5.1.32.10 Os terminais fendidos mencionados no item anterior, para fixação do cabo de cobre nu aos leitos aramados deverão ser lançados em vão não superior a 500mm;

5.1.32.11 Cada um dos racks existentes e instalados, assim como o bastidor da unidade UPS, deverão ser conectados ao cabo de aterramento sob o piso elevado por meio de segmentos de condutores com seção mínima de #10mm². Os condutores deverão ser do tipo HEPR ou XLPE com isolamento na cor verde ou verde/amarela. Nos equipamentos de destino, deverão ser terminados com terminais tubulares ou terminais pré-isolados tipo olhal, conforme necessidade. Na origem, com o cabo de cobre nu, deverão ser conectados com terminais tipo parafuso fendido. Antes da conexão, as extremidades desses segmentos deverão ter terminados com terminais tubulares de compressão;

5.1.32.12 Uma vez concluída a instalação dos leitos, a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos racks adicionais, do bastidor destinado à UPS modular e dos acessórios de composição do corredor confinado;

5.1.32.13 Na disposição, a CONTRATADA deverá formar duas fileiras. Neste caso, por se tratar de um corredor frio, todos os racks deverão ser posicionados frente a frente na formação das fileiras;

5.1.32.14 Uma das fileiras deverá ser formada pela unidade UPS modular e dois racks. A segunda fileira deverá ser formada por um painel cego ocupando o espaço imediatamente à frente (no lado oposto do corredor) à unidade UPS e, em seguida, outros dois racks;

5.1.32.15 Após a formação das duas fileiras, deverão ser instalados os módulos de cobertura e as portas corrediças;

5.1.32.16 Na disposição dos equipamentos, o início das duas fileiras, formadas pela UPS e o painel cego do lado oposto, deverão se posicionados próximo da parede oposta à porta da sala de contingência. Para tanto, a CONTRATADA deverá observar a orientação do fabricante ofertado no tocante ao espaçamento desta parede de da porta do corredor;

5.1.32.17 A disposição mencionada no item anterior deve levar em consideração a futura expansão das fileiras com adição de mais rack e módulos de cobertura. Ainda, na disposição, a CONTRATADA deverá também respeitar a paginação do piso elevado, com o alinhamento dos racks com largura de 600mm com as placas em sua base;

5.1.32.18 Após a montagem dos leitos e racks, a CONTRATADA deverá realizar o lançamento dos cabos de espelhamento óptico e de par metálico entre os racks e, ainda dos cabos para conexão das câmeras de monitoramento;

5.1.32.19 Para cada uma das câmeras, deverá ser lançado um cabo categoria 6A, considerando sua conexão e alimentação a partir da porta do respectivo ativo;

5.1.32.20 Para o espelhamento, a partir de um dos racks do conjunto, que deverá ser indicado pela fiscalização como a unidade central, deverão ser lançados para os demais bastidores, 24 (vinte e quatro) cabos F/UTP categoria 6A e 48 (quarenta e oito) fibras ópticas do multimodo OM4. As fibras, por sua vez, deverão ser divididas em enlaces de 12 fibras cada, por meio de unidades destinadas ao uso interno, conforme especificação contida neste termo de referência;

5.1.32.21 Para o fornecimento dos cordões ópticos previstos na relação de materiais deste TR, a CONTRATADA deverá consultar a fiscalização para confirmar a interface de conexão da extremidade oposta. Para equalização das propostas, deverão ser cotadas unidades com conectores LC em ambas as extremidades;

5.1.32.22 No lançamento dos cabos F/UTP, a CONTRATADA deverá observar a fixação através da composição de feixes com, no máximo, 24 (vinte e quatro) cabos. Esses conjuntos deverão ser agrupados com fita de velcro dupla face em intervalos de, no máximo, 300mm. É expressamente vedada a utilização de abraçadeiras recartilhadas ou qualquer outro acessório para esta amarração;

5.1.32.23 Os cabos ópticos deverão observar a mesmas regras de agrupamento e amarração dos cabos metálicos, considerando, ainda, a inserção de uma reserva técnica de 5 (cinco) metros sob o piso elevado, disposto nos leitos aramados;

5.1.32.24 Todos os cabos ópticos deverão ser terminados por meio de fusão por alinhamento do núcleo;

5.1.32.25 Os cabos F/TUP, conforme descrição contida neste termo de referência, deverão ter, no mínimo, patch panels, modular jacks, cabos e patch cables do mesmo fabricante, visando absoluta compatibilidade elétrica e mecânica. Não serão admitidas composições com produtos de fabricantes distintos, mesmo ante a apresentação de declarações dos mesmos reconhecendo tecnicamente o

emprego de componentes de terceiros;

5.1.32.26 Nos tampos de piso destinados à passagem de cabos ópticos, de par metálico e de alimentação das PDUs, através de furações específicas, a CONTRATADA deverá instalar acessórios conhecidos comercialmente como “escovas”. O procedimento deverá ser realizado para garantir a estanqueidade do sistema, garantindo que o volume de ar refrigerado insuflado sob o piso seja projetado apenas através das placas perfuradas (grelhas);

5.1.32.27 Após a conclusão das instalações do cabeamento óptico/metálico, deverão ser realizadas testes e certificações com os equipamentos específicos. Especialmente no caso das fibras ópticas, a CONTRATADA deverá empregar, no mínimo, um reflectômetro óptico e “power meter”, em cada uma das fibras e em dois sentidos (origem/destino e destino/origem);

5.1.32.28 Para fins de identificação do cabeamento, as unidades metálicas, incluindo os patch cables, deverão receber etiquetas auto laminadas com codificação definida na fase do projeto executivo. Os cabos de fibra, no acesso aos distribuidores ópticos deverão receber as mesmas etiquetas auto laminadas. Os cordões ópticos deverão receber etiquetas tipo bandeira;

5.1.32.29 Nas portas frontais do patch panels e distribuidores ópticos, a CONTRATADA deverá realizar a identificação com etiquetas adesivas na cor branca;

5.1.32.30 Cada um dos distribuidores ópticos instalados deverá ter, obrigatoriamente, a associação à uma bandeja para reserva técnica. Os patch panels deverão ter associados, no mínimo, um organizador horizontal de cabos de 1U fabricado em ABS com 80mm de profundidade;

5.1.32.31 Cada um dos patch panels instalados deverá ter um cabo de aterramento conectado diretamente ao malha de cobre nu nos leitos aramados. Deverão ser observadas as mesmas seções e tipos de terminais já mencionados. Será expressamente vedada a conexão em cascadeamento, devendo ser lançado um cabo de 10mm² para cada patch panel a partir da cordoalha;

5.1.32.32 Para conexão dos pontos necessários às câmeras, pontos de contato seco para as evaporadoras e sensor de temperatura/umidade externo ao corredor de ar frio, a CONTRATADA deverá considerar a instalação de cabos categoria 6A adicionais. Para sua terminação, na origem, no interior do rack principal, a CONTRATADA deverá instalar um patch panel adicional, independente das unidades utilizadas para espelhamento entre racks;

5.1.32.33 Os pontos mencionados no item anterior, na extremidade de destino, deverão ser terminados através de tomadas lógicas (modular jacks) acoplados mecanicamente em espelhos e condutores de 3/4”;

5.1.32.34 Quanto ao conjunto de sensoriamento ambiental, a empresa CONTRATADA deverá observar, conforme relação de equipamentos constante neste termo de referência, no mínimo, um sensor de temperatura e umidade em cada um dos racks, um sensor de vazamentos para instalação sob o piso elevado, um sensor de fumaça e, por fim, um sensor de temperatura e umidade para inserção em um ponto externo ao corredor de ar frio;

5.1.32.35 A solução de sensoriamento ambiental deverá, ainda, permitir a conexão com as câmeras

de monitoramento e cabos de conexão de contato seco para ligação a cada uma das unidades evaporadoras existentes. Essa conexão de contato seco deverá ser parametrizada para, no mínimo, identificar quais das unidades está em funcionamento;

5.1.32.36 Para conexão das PDUs dimensionadas em cada um dos racks, conforme descrição no termo de referência, a CONTRATADA deverá considerar a conexão direta em um módulo de distribuição montado diretamente no bastidor da unidade UPS. Os cabos para esta ligação poderão ser lançados sobre os racks (neste caso aplicando-se organizadores/leitos específicos) ou sob o piso elevado, no interior dos leitos destinados ao cabeamento elétrico;

5.1.32.37 Após a conclusão das montagens no interior dos racks, todas as unidades de altura não utilizadas deverão ser preenchidas com painéis de fechamento de 1U que dispensem porcas, parafusos e ferramentas para sua instalação, do mesmo fabricante dos racks ofertados;

5.1.33 Quanto a qualificação técnica, a empresa LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação atestados técnicos com acervo técnico e reconhecidos pelo CREA, emitidos por empresas de direito público ou privado, para execução da instalação de unidades UPS modulares, racks, cabeamento óptico categoria 6A e óptico OM3 ou superior em ambientes de centro de dados. Os projetos mencionados nos atestados deverão ter capacidade igual ou superior ao solicitado no tocante a quantidades, potências e número de portas;

5.1.34 Os atestados apresentados deverão em nome da empresa LICITANTE. Não serão aceitos documentos comprobatórios expedidos em nome de responsáveis técnicos alheios à empresa LICITANTE;

5.1.35 Dada a alta especificidade do projeto, não serão aceitos atestados técnicos múltiplos para este segmento com vistas ao somatório de capacidades de potência para composição ao escopo solicitado neste projeto básico;

5.1.36 A empresa CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro funcional, da data da assinatura do contrato, no mínimo um engenheiro eletricista vinculados formalmente via CLT à empresa para realização do escopo. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na data do evento de assinatura até a conclusão do objeto;

5.1.37 De forma a viabilizar maior participação no certame, este instrumento não veda a subcontratação para execução do escopo técnico de instalações. Como exposto, será obrigatória apenas a vinculação formal dos responsáveis técnicos pela execução;

5.1.38 A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no início do projeto, emitir ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) para o escopo de engenharia elétrica. Para tanto, deverá ser observada a vinculação com os engenheiros vinculados formalmente à empresa e mencionados anteriormente;

5.1.39 Importante mencionar que nesta edificação, a responsabilidade da empresa CONTRATADA passará a ser dar a partir dos disjuntores de alimentação elétrica iniciais dos conjuntos de alimentadores da nova UPS. A CONTRATANTE, para tanto, se responsabiliza pela capacidade do sistema elétrico atual para suportar os equipamentos dimensionados neste termo de referência;

5.1.40 A CONTRATANTE, pelo período de execução das obras, garantirá local adequado para guarda de insumos e equipamentos necessários. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os equipamentos de proteção individual e coletiva e, também, as estruturas necessárias para elevação potencial de equipamentos durante sua movimentação interna até o local de destino.

5.1.41 A CONTRATADA deverá realizar, de forma presencial, o acompanhamento técnico em campo durante o período final de integração do projeto, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias, incluindo principalmente a fase de inicialização e comissionamento do conjunto, acompanhando as atividades do fabricante ofertado. Este acompanhamento deverá ser realizado, obrigatoriamente por uma profissional com formação técnica em eletrotécnica ou engenheiro eletricista;

5.1.42 Após a realização da integração dos equipamentos e sua inicialização/comissionamento, a CONTRATADA deverá considerar o início da cobertura do contrato de 12 (doze) meses para manutenção corretiva e preventiva para as unidades UPS;

5.1.43 O contrato de manutenção mencionado deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de técnicos ou recursos da CONTRATADA para esta atividade. Para tanto, deverá ser comprovada a contratação formal do fabricante para esta atividade através de contrato firmado entre as partes (CONTRATADA x fabricante);

5.1.44 O contrato, no tocante as manutenções corretivas, não prevê o fornecimento de peças de reposição/substituição. Caso necessárias, as mesmas serão informadas através do relatório atendimento e adquiridas através de processo de compra por dispensa;

5.1.45 A quantidade de manutenções preventivas no período do contrato deverá ser definida com base na orientação do fabricante;

5.1.46 Os chamados técnicos em caso de falha, serão abertos sempre no próximo turno útil com a CONTRATADA que deverá formalizar, imediatamente com o fabricante, a necessidade de atendimento. O fabricante deverá informar, até o próximo turno útil, a previsão atendimento remoto ou em campo, conforme a criticidade da falha informada;

5.1.47 No escopo do contrato de manutenção, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1.47.1 Limpeza geral;

5.1.47.2 Inspeção das conexões elétricas/eletrônicas;

5.1.47.3 Reaperto das conexões de potência;

5.1.47.4 Inspeção dos ventiladores e packs das baterias;

5.1.47.5 Testes de Funcionamento;

5.1.47.6 Verificação do funcionamento dos leitores digitais;

5.1.47.7 Leitura da corrente/tensão de entrada/saída da UPS;

5.1.47.8 Coletar forma de onda;

5.1.47.9 Verificação do software e atualização de firmware;

5.1.47.10 Teste da chave estática e bypass manual (Manobras com chaves/disjuntores);

5.1.47.11 Teste de descarga das baterias com coleta da curva via serial ou equipamento específico;

5.1.47.12 Verificação visual do funcionamento dos ventiladores (Simular uma queda de energia e acompanhar a operação do equipamento);

5.1.47.13 Liberação do equipamento e coleta dos logs de serviço.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 02

5.2.1 Para execução das atividades previstas neste lote, a LICITANTE deverá observar, obrigatoriamente, as especificações técnicas mínimas de todos os equipamentos e insumos de instalação listados nesta seção. Deverá também ser comprovado o atendimento integral de todas as características listadas através de documentos técnicos oriundos dos respectivos fabricantes, sob pena de desclassificação da proposta. Todos os documentos deverão ser apresentados em conjunto com a proposta comercial vencedora da disputa de preços no prazo determinados no certame.

5.2.2 Unidade UPS modular 48kVA 380V

5.2.3 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

5.2.3.1 O equipamento deverá ser do tipo modular, composto por módulos de potência de 16kW ou superior, permitindo, a constituição de uma arquitetura de redundância mínima do tipo N+1 de forma condicionada a carga existente no centro de dados e sem a necessidade de inclusão de uma unidade UPS auxiliar e de mesma especificação;

5.2.3.2 Deverá ser montado em estrutura externa do tipo rack, padrão 19", com largura externa máxima de 600mm e altura útil interna de 42U para permitir a compatibilidade mecânica com sistemas de confinamento de corredor quente;

5.2.3.3 O equipamento deverá permitir a operação em, no mínimo, três modos operacionais: normal, bateria e by-pass;

5.2.3.4 Quando em operação no modo normal, o equipamento deverá converter a alimentada da rede elétrica disponibilizada na edificação em potência condicionada, de acordo com a arquitetura de dupla

conversão online, para as cargas acopladas;

5.2.3.5 Quando em operação no modo bateria, o equipamento deverá alimentar das cargas acopladas com energia condicionada a partir do banco de baterias, com a autonomia condicionada dinamicamente de acordo com a demanda;

5.2.3.6 No modo de operação estática do by-pass; as cargas acopladas serão alimentadas diretamente pela rede elétrica da edificação, ignorando as funções elétricas interna do equipamento;

5.2.3.7 Deverá apresentar potência mínima de 32kW/48kVA;

5.2.3.8 Deverá ocupar o espaço de, no máximo, um rack como mencionado inicialmente, incluindo todos os componentes mencionados nesta especificação, tais como módulos de potência, baterias e by-pass;

5.2.3.9 O equipamento deverá ser fornecido com módulos controladores (inteligência) que permitam substituição e apresentem redundância. Na composição inicial, deverá ser fornecido com um módulo principal e um redundante;

5.2.3.10 O banco de baterias deverá ser composto por módulos que permitam a substituição, conectadas em paralelo e com compensação térmica para ampliação da vida útil;

5.2.3.11 O equipamento deverá suportar o acoplamento de gabinetes adicionais, também no formato de racks como mencionado, para instalação de módulos de baterias a ampliação do tempo de autonomia;

5.2.3.12 O equipamento deverá suportar o acoplamento de módulos adicionais de gerenciamento para comunicação Modbus, contatos secos e monitoramento ambiental;

5.2.3.13 O equipamento deverá fornecer, ao menos em seu monitor, os seguintes alarmes:

5.2.3.13.1 Baterias (inoperantes e demandando substituição);

5.2.3.13.2 Falha no carregador de baterias;

5.2.3.13.3 Alta tensão de baterias;

5.2.3.13.4 Alta temperatura de baterias;

5.2.3.13.5 Equipamento em modo online com baixa carga de baterias;

5.2.3.13.6 Falha na placa/módulo de comunicação do equipamento;

- 5.2.3.13.7 Falha na detecção da placa/módulo de comunicação do equipamento;
- 5.2.3.13.8 Transferência para modo by-pass por falha do equipamento;
- 5.2.3.13.9 Transferência para modo by-pass por sobrecarga;
- 5.2.3.13.10 Transferência para modo by-pass por manobra do usuário;
- 5.2.3.13.11 Frequência de entrada não conforme com a faixa de tolerância do equipamento;
- 5.2.3.13.12 Tensão de entrada não conforme com a faixa de tolerância do equipamento;
- 5.2.3.13.13 Carga instalada acima da definição do usuário;
- 5.2.3.13.14 Alimentação por baterias não disponível;
- 5.2.3.13.15 Módulos de potência não disponíveis;
- 5.2.3.13.16 Perda de redundância através dos módulos de potência;
- 5.2.3.13.17 Módulos de controle (inteligência) sem redundância ou com problemas;
- 5.2.3.13.18 Falta ou inversão de fase (wiring fault);
- 5.2.3.14 Deverá suportar das faixas de tensão de 380V, 400 e 415V;
- 5.2.3.15 As baterias do sistema deverão ser do tipo VRLA;
- 5.2.3.16 Deverá apresentar autonomia mínima de 10 (dez) minutos sob carga de 30kW;
- 5.2.3.17 Deverá apresentar autonomia mínima de 04 (quatro) minutos sob carga de 48kW;
- 5.2.3.18 Deverá apresentar eficiência mínima de 90% sob carga de 20%;
- 5.2.3.19 Deverá apresentar eficiência mínima de 95% sob carga de 50%;
- 5.2.3.20 Deverá apresentar eficiência mínima de 95% sob carga de 90%;
- 5.2.3.21 O conjunto deverá apresentar tempo de recarga típico de até 03 (três) horas;
- 5.2.3.22 O conjunto de baterias deverá operar em faixa de tensão de +/- 192V;

5.2.3.23 O conjunto de baterias deverá operar em faixa de tensão de +/- 154V quando em fim de tensão de descarga;

5.2.3.24 Deverá apresentar proteção contra descarga excessiva de corrente contínua de, no mínimo, 1000A;

5.2.3.25 O conjunto de baterias deverá apresentar corrente máxima de 165A no final da descarga;

5.2.3.26 Deverá suportar operação por, no mínimo, 10 (dez) minutos em sobrecarga de até 125%;

5.2.3.27 Deverá suportar operação por, no mínimo, 60 (sessenta) segundo em sobrecarga de até 150%;

5.2.3.28 O conjunto de baterias deverá apresentar vida útil mínimo de 05 (cinco) a 08 (oito) anos;

5.2.3.29 Deverá apresentar entrada de by-pass realizada através de borneiras para cinco condutores (3F + N + T);

5.2.3.30 O equipamento deverá apresentar tolerância de tensão de by-pass de +/- 10%, podendo ser configurada também para diferentes faixas inferiores;

5.2.3.31 Deverá suportar corrente máxima de entrada de by-pass de 80A;

5.2.3.32 Deverá apresentar altura máxima de 1991mm;

5.2.3.33 Deverá apresentar largura máxima de 600mm;

5.2.3.34 Deverá apresentar profundidade máxima de 1070mm;

5.2.3.35 Deverá apresentar peso líquido máximo de 800kg;

5.2.3.36 Deverá suportar operação em faixas de frequência de alimentação de 40Hz a 70Hz;

5.2.3.37 Deverá apresentar entrada de by-pass realizada através de borneiras para cinco condutores (3F + N + T);

5.2.3.38 Deverá suportar variação de tensão na entrada na faixa mínima de 350V a 470V;

5.2.3.39 Deverá apresentar corrente máxima de entrada de 98A;

5.2.3.40 Deverá apresentar tolerância contra curtos de 30kA;

- 5.2.3.41 Deverá apresentar distorção harmônica total na entrada inferior a 5%;
- 5.2.3.42 Deverá possuir proteção, na entrada, por meio de fusíveis do tipo gL;
- 5.2.3.43 Deverá apresentar fator de potência na entrada, em plena carga, de 0,99;
- 5.2.3.44 Deverá apresentar distorção harmônica na saída inferior a 5%;
- 5.2.3.45 Deverá apresentar topologia do tipo dupla conversão online;
- 5.2.3.46 Deverá operar com forma de onda do tipo senoidal;
- 5.2.3.47 Deverá apresentar, na saída, possibilidade de operação em faixas de frequência de 50Hz e 60Hz, com variação máxima de +/- 0,1% em cada faixa, de forma não sincronizada;
- 5.2.3.48 Deverá apresentar, na saída, variação de tensão estática de +/- 1%;
- 5.2.3.49 Deverá apresentar, na saída, variação de tensão de +/- 5% para degrau de carga de 100%;
- 5.2.3.50 Deverá apresentar distorção harmônica total de tensão de saída inferior a 2% quando submetido a carga linear e inferior a 6% quando submetido a carga não linear, de acordo com a norma IEC/EN62040-3;
- 5.2.3.51 A unidade deverá possuir by-pass estático incluído no conjunto;
- 5.2.3.52 Deverá apresentar a seguinte especificação mínima: Eurobat de uso geral;
- 5.2.3.53 O equipamento deverá ser fabricado com observação às seguintes normas: EN 50091-1; EN/IEC 62040-1-1; EN/IEC 62040-2; EN/IEC 62040-3; ISO 14001; ISO 9001; VFI-SS-111;
- 5.2.3.54 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de temperatura na faixa de 0o a 40oC;
- 5.2.3.55 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de umidade relativa de 0 a 95%;
- 5.2.3.56 Deverá suportar operação em ambiente em elevações até 1000m;
- 5.2.3.57 Deverá emitir ruído máximo de 65dBA;
- 5.2.3.58 Deverá apresentar dissipação máxima de calor de 7800Btu/h;
- 5.2.3.59 Deverá apresentar grau de proteção mínimo do tipo NEMA 1;

5.2.3.60 O equipamento deverá suportar a conexão de chaves do tipo EPO para permitir o desligamento de emergência;

5.2.3.61 A unidade deverá possuir um display LCD para acesso direto, configurações locais e leitura das principais grandezas de entrada e saída do equipamento;

5.2.3.62 A unidade deverá permitir o acoplamento de módulos de distribuição de saída adicionais para conexão de PDUs de racks adjacentes;

5.2.3.63 O equipamento deverá possuir, em sua estrutura, unidade de distribuição de energia de saída que permita a acoplamento de módulos proprietários do fabricante ofertado, através dos quais seja possível a ligação direta de múltiplas variações mecânicas e de proteção elétrica das PDUs dos racks adjacentes do centro de dados;

5.2.3.64 O equipamento deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) anos de garantia com reparo local em caso de falhas, de forma condicionada a realização do start-up com funcionários do fabricante ou representantes autorizados por este último;

5.2.3.65 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.4 Régua de distribuição PDU 220V - 32A

5.2.4.1 A régua (PDU) deverá apresentar as seguintes características mínimas:

5.2.4.1.1 A unidade PDU deverá suportar a operação nas tensões de 200V, 208V e 230V;

5.2.4.1.2 Deverá possuir cabos de alimentação com comprimento mínimo de 3000mm;

5.2.4.1.3 Deverá apresentar conexão de entrada por meio de conector industrial padrão IEC 60309 32A 2P+T;

5.2.4.1.4 Deverá ser fabricado para montagem em rack, permitindo a fixação sem ocupação de unidades de altura útil (zero U);

5.2.4.1.5 Deverá apresentar pelo menos 20 (vinte) tomadas padrão C13 padrão IEC 60320;

5.2.4.1.6 Deverá apresentar pelo menos 04 (quatro) tomadas padrão C19 padrão IEC 60320;

5.2.4.1.7 Deverá possuir certificação VDE e CE;

5.2.4.1.8 Deverá suportar cargas até 7400VA;

5.2.4.1.9 Deverá operar em frequências de 50/60Hz;

5.2.4.1.10 Deverá suportar corrente máxima de 32A;

5.2.4.1.11 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de temperatura na faixa de 0o a 45oC;

5.2.4.1.12 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de umidade relativa de 0 a 95%;

5.2.4.1.13 Deverá suportar operação em ambiente em elevações até 3000m;

5.2.4.1.14 Deverá apresentar garantia mínima do fabricante para reparo remoto ou substituição de 03 (três) anos;

5.2.4.1.15 Deverá apresentar altura máxima de 1620mm;

5.2.4.1.16 Deverá apresentar largura máxima de 60mm;

5.2.4.1.17 Deverá apresentar profundidade máxima de 50mm;

5.2.4.1.18 Deverá apresentar peso líquido máximo de 7kg;

5.2.4.1.19 Deverá ser montado em estrutura externa do tipo rack, padrão 19", com largura externa máxima de 600mm e altura útil interna de 42U para permitir a compatibilidade mecânica com sistemas de confinamento de corredor quente;

5.2.4.1.20 Deverá ser da mesma marca da unidade UPS/rack ofertada;

5.2.4.1.21 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.5 Eletrodutos rígidos metálicos

5.2.5.1 Deverão ser fornecidos em barras de 3000mm;

5.2.5.2 Deverão ser fabricados com parede mínima de 3,00mm;

5.2.5.3 Deverão ser fabricados com diâmetro nominal de 2";

5.2.5.4 Deverão apresentar diâmetro externo de 60,3mm;

5.2.5.5 Deverão apresentar tratamento anticorrosivo através de galvanização à fogo de acordo com a NBR 5598;

5.2.5.6 Deverão ser fornecidos com pelo menos uma luva roscada.

5.2.6 disjuntores caixa moldada para proteção e manobra dos circuitos de alimentação:

5.2.6.1 Deverão ser do tipo trifásicos;

5.2.6.2 Deverão apresentar tensão de isolamento de 800V;

5.2.6.3 Deverão suporta tensão de operação em corrente alternada de 500V em frequência de 50/60Hz;

5.2.6.4 Devem suportar operação de, no mínimo, 12.000 ciclos;

5.2.6.5 Deverá suportar corrente de operação de 100A até a temperatura ambiente de 50oC;

5.2.6.6 Deverá suportar corrente de operação de 96A até a temperatura ambiente de 60oC;

5.2.6.7 Devem apresentar capacidade de interrupção (Icu) de 36,0kA em 240V;

5.2.6.8 Devem apresentar capacidade de interrupção (Icu) de 25,0kA em 415V;

5.2.6.9 Deverá apresentar altura máxima de 130mm;

5.2.6.10 Deverá apresentar largura máxima de 77mm;

5.2.6.11 Deverá apresentar profundidade máxima de 70mm;

5.2.6.12 Deverá apresentar conformidade com a norma IEC 81346-2.

5.2.7 PAINEL PARA DISJUNTORES TIPO CAIXA MOLDADA

5.2.7.1 Deverá apresentar caixa e porta frontal fabricados em chapa de aço de 1,2mm de espessura;

5.2.7.2 Deverá apresentar pintura eletrostática à pó na caixa e porta frontal na cor RAL 7032;

5.2.7.3 Deverá apresentar placa de montagem interna fabricada em chapa de aço de 1,5mm de espessura;

5.2.7.4 Deverá apresentar pintura eletrostática à pó na placa de montagem na cor RAL 2003;

5.2.7.5 Deverá apresentar possibilitar abertura da porta frontal com ângulo mínimo de 120o;

5.2.7.6 Deverá apresentar índice de proteção IP54 ou superior;

5.2.7.7 Deverá apresentar índice de robustez mecânica IK10 ou superior;

5.2.7.8 Deverá possuir ponto de conexão de aterramento;

5.2.7.9 Deverá apresentar altura máxima de 800mm;

5.2.7.10 Deverá apresentar largura máxima de 600mm;

5.2.7.11 Deverá apresentar profundidade máxima de 250mm.

5.2.7.12 Deverá possuir flange inferior para entrada de cabos e conexão de dutos de proteção mecânica.

5.2.8 Equipamentos para monitoramento ambiental

5.2.8.1 O equipamento de sensoriamento ambiental deverá apresentar as seguintes características mínimas:

5.2.8.1.1 O equipamento deverá permitir a montagem em racks padrão 19", ocupando até 1U de altura útil;

5.2.8.1.2 Deverá suportar, no mínimo, os protocolos DHCP, HTTPS, IPv4, SNMP v1, V3 SNMP, SSH v2 e TCP/IP;

5.2.8.1.3 Deverá suportar, além das conexões de contato seco, sensores de abertura de porta, sinalização 0-5V, umidade, fumaça, fluídos pontuais, temperatura e vibração;

5.2.8.1.4 Deverá permitir o acoplamento de até 04 (quatro) câmeras;

5.2.8.1.5 Deverá apresentar conformidade com as normas internacionais CSA C22.2 N° 60950-1-03, FCC Parte 15 classe A, ICES-003, UL 60950-1 ou normas nacionais equivalentes;

5.2.8.1.6 Deverá possuir as certificações 2014/30/EU, AS/NZS 3548 (C-Tick) Classe A, CE, EMC diretiva 2004/108/EC e VCCI Classe A ou equivalentes nacionais;

5.2.8.1.7 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de temperatura na faixa de 0o a 40oC;

5.2.8.1.8 Deverá suportar operação em ambiente com faixa de umidade relativa de 0 a 95%;

5.2.8.1.9 Deverá suportar operação em ambiente em elevações até 3000m;

5.2.8.1.10 Deverá possuir porta de conexão com a rede LAN RJ45 10/100/1000Base-T;

5.2.8.1.11 Deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) anos;

5.2.8.1.12 O equipamento deverá permitir, no mínimo, a conexão simultânea de 02 (dois) sensores de vazamentos (fluídos pontuais);

5.2.8.1.13 O equipamento deverá permitir, no mínimo, a conexão simultânea de até 06 (seis) sensores simultâneos conforme listado anteriormente;

5.2.8.1.14 Deverá possuir quatro portas LAN 10/100Base-T;

5.2.8.1.15 Deverá suportar o empilhamento para ampliação da quantidade de sensores;

5.2.8.1.16 Deverá permitir a conexão de sensores sem fio;

5.2.8.1.17 Deverá permitir a conexão de equipamentos de terceiros;

5.2.8.1.18 Deverá contar com câmeras de monitoramento do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele. O sistema de gerenciamento para as câmeras, caso necessário, deverá ter suas licenças incluídas na configuração;

5.2.8.1.19 Deverá permitir o acesso web para interface de usuário, suportando também o acesso remoto;

5.2.8.1.20 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.9 CONJUNTO DE CONFIRNAMENTO DE CORREDOR FRIO

5.2.9.1 O conjunto de portas e fechamentos para composição do corredor de ar frio para o ambiente de contingência deverá observar as seguintes especificações:

5.2.9.1.1 Nas duas extremidades do corredor, deverão ser fornecidas e instaladas portas duplas corrediças;

5.2.9.1.2 Sobre os trilhos de uma das portas deverá ser instalado dispositivo automático de controle de fluxo de ar;

5.2.9.1.3 A cobertura deverá ser composta por placas transparentes lisas ou ranhuradas, conectadas a um sistema automático de abertura (dropout) com respectivos dispositivos para futura conexão a sistema de supressão de incêndio;

5.2.9.1.4 Deverá possuir sistema de iluminação interna baseada em LED com alimentação 220V ou bivolt;

5.2.9.1.5 Todos os componentes metálicos da estrutura deverão receber acabamento em pintura epóxi na cor preta fosca, em acordo com os racks utilizados;

5.2.9.1.6 Os componentes para fechamento não obrigatoriamente deverão ser da mesma marca dos racks AR3100, podendo ser fabricados sob medida, desde absolutamente compatíveis mecanicamente e com os mesmos recursos de queda automática da cobertura, iluminação e controle do fluxo de ar;

5.2.9.1.7 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.10 Rack de piso 42U com 600mm de largura total

5.2.10.1 O equipamento de sensoriamento ambiental deverá apresentar as seguintes características mínimas:

5.2.10.1.1 Deverá possuir altura útil de 42U;

5.2.10.1.2 Deverá permitir a montagem de equipamento padrão 19”;

5.2.10.1.3 Deverá possuir largura total de 600mm;

5.2.10.1.4 Deverá possuir profundidade total mínima de 1070mm;

5.2.10.1.5 Deverá apresentar conformidade com as normas UL 2416, UL 60950-1, EIA-310E ou equivalentes nacionais;

5.2.10.1.6 Deverá suportar carga estática mínima de 1600kg;

5.2.10.1.7 Deverá suportar carga dinâmica mínima de 1000kg;

5.2.10.1.8 Deverá possuir acabamento na cor preta;

5.2.10.1.9 Deverá ser equipado com rodízios para movimento e pés niveladores;

5.2.10.1.10 Deverá apresentar furações de 1U e 1/2U para fixação de equipamentos por meio de porcas do tipo gaiola;

5.2.10.1.11 Deverá possuir marcações numeradas das unidades de altura;

- 5.2.10.1.12 Deverá possuir porta frontal única perfurada;
- 5.2.10.1.13 Deverá possuir porta traseira bipartida perfurada;
- 5.2.10.1.14 Deverá possuir tampas laterais duplas com fechamento por chave;
- 5.2.10.1.15 Deverá possuir fechos para fechamento com chave nas portas frontal e traseira;
- 5.2.10.1.16 A porta frontal deverá ser fabricada em chapa #16 ou superior;
- 5.2.10.1.17 A porta traseira deverá ser fabricada em chapa #18 ou superior;
- 5.2.10.1.18 O teto e tampas laterais deverão ser fabricadas em chapa #18 ou superior;
- 5.2.10.1.19 Os perfis de montagem padrão 19" deverão ser fabricadas em chapa #14 ou superior;
- 5.2.10.1.20 Deverá ser equipado com trilhos internos que permitam a fixação de organizadores verticais ou PDUs sem o uso de ferramentas na face traseira;
- 5.2.10.1.21 Todos os racks a serem fornecidos, neste projeto, deverão ser do modelo AR3100 do fabricante Schneider Electric para garantir compatibilidade mecânica com a unidade existente que será mantida no ambiente de contingência, com vistas à composição adequada do corredor confinado de ar frio;
- 5.2.10.1.22 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.11 DISTRIBUIDOR ÓPTICO 19" – 48 fibras MULTIMODO OM4 Ic/Upc

- 5.2.11.1 Deverá suportar, no mínimo, 48 (quarenta) fibras ópticas;
- 5.2.11.2 Deverá ocupar até 02 (duas) unidades de altura no rack;
- 5.2.11.3 Deverá suportar o acoplamento de acopladores (alinhadores) ópticos para conectores do tipo SC, LC duplex, ST ou E2000;
- 5.2.11.4 Deverá ser fabricado em acordo com a norma IEC 60297-3-100 ou equivalente nacional da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.2.11.5 Deverá ser fabricado em acordo com a norma IEC 60297-3-105 ou equivalente nacional da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.2.11.6 Deverá ter estrutura externa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010;

5.2.11.7 Deverá possuir gavetas deslizantes para acomodação de fusões que permitam o acesso das bandejas de emenda pela parte frontal;

5.2.11.8 Deverá permitir a fixação em racks padrão 19" ou 23";

5.2.11.9 Deverá ser equipado com bandejas internas para acomodação de, no mínimo, 12 (doze) protetores de emenda óptica;

5.2.11.10 Cada gaveta deverá possuir 02 (dois) suportes adaptadores com capacidade para 12 (doze) posições cada. Deverão ser fabricados em plástico injetado ABS com inclinação mínima de 20° para facilitar o acesso;

5.2.11.11 Deverá possuir organizadores de cabos (guia) plásticos nas laterais das gavetas deslizantes para proteção dos cordões de manobra;

5.2.11.12 Deverá apresentar acabamento em pintura epóxi na cor preta microtexturizada;

5.2.11.13 Deverá apresentar largura máxima de 440mm;

5.2.11.14 Deverá apresentar altura máxima de 87mm;

5.2.11.15 Deverá apresenta profundidade máxima de 340mm;

5.2.11.16 Deverá possuir suporte traseiro para amarração/ancoragem dos cabos de entrada;

5.2.11.17 Deverá ser equipado, inicialmente, com 48 (quarenta e oito) pigtails LC/UPC compostos com fibras do tipo multimodo padrão OM4 e acopladores LC/UPC Duplex proporcionais;

5.2.11.18 Deverá acompanhar porcas gaiola com parafusos de fixação, cartela de identificação de rotas, abraçadeiras plásticas e protetores de emenda;

5.2.11.19 Deverá possuir porta frontal basculante com fechos rápidos e visor em acrílico;

5.2.11.20 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.12 BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DE CORDÕES ÓPTICOS

5.2.12.1 Deverá permitir o acoplamento em racks padrão 19" ou 23";

5.2.12.2 Deverá ocupar até 01 (uma) unidade de altura útil no rack;

5.2.12.3 Deverá suportar a acomodação de, no mínimo, 200 (duzentos) metros de cordão óptico

simplex de 2mm de diâmetro;

5.2.12.4 Deverá ser fabricado em acordo com a norma IEC 60297-3-100 ou equivalente nacional da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.2.12.5 Deverá ser fabricado em acordo com a norma IEC 60297-3-105 ou equivalente nacional da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.2.12.6 Deverá ter estrutura externa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com 1,2mm de espessura;

5.2.12.7 Deverá ter tampa frontal em chapa de aço carbono com 1,2mm de espessura

5.2.12.8 Deverá ser de mesma marca dos distribuidores ópticos para garantia de total compatibilidade mecânica;

5.2.12.9 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) argolas internas para garantir a organização dos cordões;

5.2.12.10 Deverá ser do tipo deslizante para facilitar o acesso e gerenciamento dos cabos;

5.2.12.11 Deverá apresentar acabamento em pintura epóxi na cor preta microtexturizada;

5.2.12.12 Deverá apresentar largura máxima de 440mm;

5.2.12.13 Deverá apresentar altura máxima de 44mm;

5.2.12.14 Deverá apresenta profundidade máxima de 350mm;

5.2.12.15 Deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) anos.

5.2.12.16 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.13 CORDÃO ÓPTICO duplex LC/UPC – LC/UPC

5.2.13.1 Deverá ser constituído por uma fibra óptica do tipo multimodo, padrão OM4;

5.2.13.2 Deverá apresentar terminação, em ambas as extremidades, com conector padrão LC duplex com polimento UPC;

5.2.13.3 Deverá apresentar elemento interno de tração composto em aramida;

5.2.13.4 Deverá apresentar diâmetro externo máximo de 2,0mm;

5.2.13.5 Deverá apresentar capa externa de PVC retardante a chamas com grau de proteção do tipo COG;

5.2.13.6 Deverá suportar esforço máximo de tração de 60N;

5.2.13.7 Deverá suportar esforço máximo de ruptura de 400N;

5.2.13.8 Deverá suportar raio de curva mínimo de 60mm;

5.2.13.9 Deverá suportar temperatura de operação de -20 a 65oC;

5.2.13.10 Deverá ser fabricado com base nas premissas aplicáveis da NBR 14106 das ABNT;

5.2.13.11 Deverá ser apresentar gravação na capa, no mínimo, do tipo de fibra (MM), norma aplicável e tipo de isolamento (COG);

5.2.13.12 Deverá possuir certificações ANATEL aplicáveis;

5.2.13.13 Deverá apresentar comprimento mínimo de 2500mm;

5.2.13.14 O revestimento deverá ser fabricado na cor aqua conforme padrão adotado internacionalmente para o tipo de fibra OM4;

5.2.13.15 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.14 CABO ÓPTICO MULTIMODO OM4 – INTERNO/EXTERNO – 12 FIBRAS

5.2.14.1 O cabo deverá ser do tipo indoor/outdoor (interno/externo);

5.2.14.2 Deverá ser composto por 12 fibras multimodo com núcleo 50x125 do tipo OM4;

5.2.14.3 Deverá apresentar elementos de tração composto em aramida;

5.2.14.4 Deverá apresentar capa externa composta em termoplástico retardante a chamas com classificação COG;

5.2.14.5 Deverá apresentar proteção contra umidade através do uso de componentes hidroexpansíveis;

5.2.14.6 Deverá possuir certificação ANATEL, com certificado e catálogo apresentado em conjunto com a proposta comercial;

5.2.14.7 Deverá apresentar composição com fibras do tipo tight buffer (900mm) revestidas individualmente por material termoplásticos, diferenciadas com codificação por cores;

5.2.14.8 Deverá ser fabricado em acordo com a norma NBR 14772 da ABNT;

5.2.14.9 Deverá apresentar peso máximo de 47kg/km;

5.2.14.10 Deverá apresentar diâmetro externo máxima de 7,6mm;

5.2.14.11 Deverá suportar temperatura de operação de -20 a 65°C;

5.2.14.12 Deverá suportar curvatura mínima, na instalação, de 20x o diâmetro nominal do cabo;

5.2.14.13 Deverá suportar curvatura mínima, na operação, de 10x o diâmetro nominal do cabo;

5.2.14.14 Deverá suportar dobramento de, no mínimo, 6,0x o diâmetro do cabo, sob peso de 2kg, em 25 ciclos de acordo com a NBR 13518;

5.2.14.15 Deverá suportar torção de, no mínimo, 10 ciclos a 180º, de acordo os métodos de testes da NBR 13513;

5.2.14.16 Deverá suportar penetração de umidade de 24 horas sob coluna de água de 1,0m, de acordo os métodos de testes da NBR 9136;

5.2.14.17 Deverá apresentar grau de proteção do cabo do tipo NR;

5.2.14.18 Deverá suportar operação em comprimento de onda de 850nm com atenuação $\leq 3,5\text{dB/km}$;

5.2.14.19 Deverá suportar operação em comprimento de onda de 1300nm com atenuação $\leq 1,5\text{dB/km}$;

5.2.14.20 Deverá apresentar gravação na capa externa, indicando, no mínimo, a certificação Anatel, número e tipo de fibras;

5.2.14.21 Deverá possuir documentos técnicos para comprovação das características técnicas apresentadas juntamente com a proposta comercial.

5.2.15 CABO F/UTP CATEGORIA 6a LSZH

5.2.15.1 Deverá ser composto por 08 (oito) condutores sólidos agrupados em 04 (quatro) pares

trançados;

5.2.15.2 Deverá um dos condutores deverá apresentar bitola 23AWG;

5.2.15.3 Deverá ser fabricado nas cores cinza, branco ou azul;

5.2.15.4 Deverá possuir certificação ANATEL, com certificado e catálogo apresentado em conjunto com a proposta comercial;

5.2.15.5 Deverá ser fabricado de acordo com as normas de transmissão ANSI/TIA-568.2-D, CENELEC EN 50288-6-1 e ISO/IEC 11801 Class EA ou seus equivalentes nacionais;

5.2.15.6 Deverá apresentar impedância característica de 100 ohms;

5.2.15.7 Deverá ser do tipo blindado (shielded);

5.2.15.8 Deverá ser categoria 6A e destinado a aplicações de cabeamento horizontal;

5.2.15.9 Deverá apresentar tolerância de impedância de característica de +/- 15 omhs;

5.2.15.10 Deverá apresentar capacitância de 5,6nF/100m a 1,0kHz;

5.2.15.11 Deverá apresentar resultado máximo de delay skew de 45ns;

5.2.15.12 Deverá suportar frequência máxima de operação de 500MHz;

5.2.15.13 Deverá suportar resistência dielétrica mínima de 1500Vac/2500Vdc;

5.2.15.14 Deverá suportar tensão de operação de até 80V;

5.2.15.15 Deverá operar com NVP (Nominal Velocity of Propagation) de 69%;

5.2.15.16 Deverá operar de acordo com as recomendações das normas IEEE 802.3bt (Type 4), ISO/IEC 14763-2, CENELEC EN 50174-1, CENELEC EN 50174-2 e TIA TSB-184-A ou equivalentes nacionais;

5.2.15.17 Deverá apresentar classe de segregação de Classe C;

5.2.15.18 Deverá suportar tração máxima de 11,34kg;

5.2.15.19 Deverá possuir blindagem por fita de alumínio;

5.2.15.20 Deverá apresenta isolamento externo do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

5.2.15.21 Deverá suportar instalação em temperatura de -0°C a +60°C;

5.2.15.22 Deverá suportar operação em temperatura de -20°C a +75°C;

5.2.15.23 Deverá ter ensaios de gases ácidos, chamas e fumaça de acordo, respectivamente, com as normas IEC 60754-2, IEC 60332-3-22 e IEC 61034-2 ou equivalentes nacionais.

5.2.15.24 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.16 TOMADA MODULAR CATEGORIA 6A BLINDADA

5.2.16.1 Deverá ser composto com corpo metálico para garantir continuidade elétricas das malhas de blindagem dos cabos com patch panels blindados e demais acessórios de terminação;

5.2.16.2 Deverá suportar a terminação de cabos do tipo rígido ou flexível;

5.2.16.3 Deverá possuir contatos de terminação do tipo IDC;

5.2.16.4 Deverá suportar a terminação nos padrões T568A e T568B;

5.2.16.5 Deverá ser fabricado de acordo com as normas de transmissão ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 Classe EA ou seus equivalentes nacionais;

5.2.16.6 Deverá apresentar altura máxima de 16,15mm;

5.2.16.7 Deverá apresentar largura máxima de 14,50mm;

5.2.16.8 Deverá apresentar profundidade máxima de 37mm;

5.2.16.9 Deverá ser do tipo blindado (shielded);

5.2.16.10 Deverá ser categoria 6A e destinado a aplicações de cabeamento horizontal;

5.2.16.11 Deverá apresentar espessura mínima da superfície de contato de 1,27 µm;

5.2.16.12 Deverá permitir a terminação de condutores rígidos de bitolas 26 a 22 AWG;

5.2.16.13 Deverá permitir a terminação de condutores flexíveis de bitolas 26 a 24 AWG;

5.2.16.14 Deverá possuir contato fabricados em liga de cobre berílio;

5.2.16.15 Deverá possuir contatos da placa fabricados em ouro;

5.2.16.16 Deverá possuir corpo fabricado em policarbonato e Zamak;

5.2.16.17 Deverá apresentar classe de flamabilidade de acordo com a UL 94 V-0;

5.2.16.18 Deverá operar de acordo com as recomendações das normas IEEE 802.3bt (Type 4) e, IEC 60512-99-002 ou equivalentes nacionais;

5.2.16.19 Deverá suportar a transmissão de cargas até 90W quando submetido a aplicações PoE segundo o padrão IEEE 802.3bt Type 4;

5.2.16.20 Deverá suportar operação em temperatura de -10°C a +60°C;

5.2.16.21 Deverá apresentar conformidade com a diretiva ROHS.

5.2.16.22 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.17 PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS BLINDADO

5.2.17.1 Deverá permitir o acoplamento de até 24 (vinte e quatro) tomadas lógicas RJ45 fêmeas blindadas;

5.2.17.2 Deverá suportar a terminação de cabos do tipo rígido ou flexível;

5.2.17.3 Deverá permitir a fixação em racks padrão 19";

5.2.17.4 Deverá ocupar, no máximo, 01 (uma) unidade de altura útil no rack;

5.2.17.5 Deverá apresentar conformidade com as normas de segurança RCM, UL e cUL ou equivalentes nacionais;

5.2.17.6 Deverá ser fabricado de acordo com as normas de transmissão ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 Classe EA ou seus equivalentes nacionais;

5.2.17.7 Deverá apresentar altura máxima de 44,45mm;

5.2.17.8 Deverá apresentar largura máxima de 483mm;

5.2.17.9 Deverá apresentar profundidade máxima de 120mm;

5.2.17.10 Deverá ser do tipo blindado (shielded);

5.2.17.11 Deverá ser equipado com ponto de conexão de aterramento;

5.2.17.12 Deverá ser equipado com organizador ou guia traseiro que permita a fixação dos cabos no acesso traseiro pela amarração com fitas de velcro;

5.2.17.13 Deverá possuir manual de instalação detalhado a ser apresentado conjuntamente com os catálogos de comprovação das especificações técnicas;

5.2.17.14 Deverá possuir, na face frontal, espaço e proteções plásticas destinadas a instalação de etiquetas de identificação das portas;

5.2.17.15 Deverá possuir corpo fabricado em aço com pintura à pó e termoplástico de alto impacto retardante à chamas;

5.2.17.16 Deverá apresentar classe de flamabilidade de acordo com a UL 94 V-0;

5.2.17.17 Deverá suportar operação em temperatura de -10°C a +60°C;

5.2.17.18 Deverá apresentar conformidade com a diretiva ROHS.

5.2.17.19 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.18 PATCH CABLE CATEGORIA 6a BLINDADO

5.2.18.1 Deverão ser compostos por cabos categoria 6A flexíveis;

5.2.18.2 Deverá suportar a terminação de cabos do tipo rígido ou flexível;

5.2.18.3 Deverá ser fabricado de acordo com as normas de IEEE 802.3bt Type 4 ou seus equivalentes nacionais;

5.2.18.4 Deverá ser terminado, em ambas as extremidades, por meio de conectores (plugues) RJ45 blindados, garantindo continuidade elétrica com a blindagem do cabo;

5.2.18.5 Deverá apresentar conectorização no padrão T568A;

5.2.18.6 Deverá apresentar cabo com diâmetro máxima de 5,60mm;

- 5.2.18.7 Os condutores deverão apresentar bitola 26AWG ou superior;
- 5.2.18.8 Deverá apresentar vida útil mecânica de, no mínimo, 750 (setecentas e cinquenta) inserções;
- 5.2.18.9 Deverá possuir capa externa composta em polietileno;
- 5.2.18.10 Deverá suportar operação em temperatura de -20°C a +60°C;
- 5.2.18.11 Deverá pertencer a classe de flamabilidade do tipo CM;
- 5.2.18.12 Deverá ter em seus conectores espessura de contato de, no mínimo, 1,27µm;
- 5.2.18.13 Deverá ter a blindagem dos conectores fabricantes em níquel;
- 5.2.18.14 O conector deverá possuir capa (boot) dotado de aba antifisgamento;
- 5.2.18.15 Deverá ter contatos dos conectores revestidos em ouro;
- 5.2.18.16 Deverá ter contatos dos conectores fabricados em liga de bronze-fósforo;
- 5.2.18.17 Deverá estar em conformidade com a norma de segurança UL 1863 ou equivalente nacional;
- 5.2.18.18 Todas as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de documentos apresentados pela empresa licitante, juntamente com sua proposta comercial.

5.2.19 SUPRESSOR DE SURTOS

- 5.2.19.1 Deverá ser do tipo monopolar, para proteção classe I e classe II;
- 5.2.19.2 Deverá ser composto por varistor de óxido metálico;
- 5.2.19.3 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11;
- 5.2.19.4 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410;
- 5.2.19.5 Deverá estar em conformidade com a norma UL 1449;
- 5.2.19.6 Deverá suportar operação em faixa de temperatura de -40°C a +70°C;
- 5.2.19.7 Deverá permitir o acoplamento de condutores com seção de 4mm² a 25mm²;

- 5.2.19.8 Deverá apresentar tempo de resposta típico inferior a 25ns;
- 5.2.19.9 Deverá apresentar grau de proteção mínimo IP20;
- 5.2.19.10 Deverá apresentar suportar tensão máxima de operação de 240V;
- 5.2.19.11 Deverá suportar corrente nominal de descarga de 20kA @ 8/20µs;
- 5.2.19.12 Deverá suportar corrente máxima de descarga de 60kA @ 8/20µs;
- 5.2.19.13 Deverá suportar corrente de impulso de 12,5kA @ 10/350µs;
- 5.2.19.14 Deverá suportar tensão de referência de 430V @ 1mA;
- 5.2.19.15 Deverá apresentar tensão de proteção de, no mínimo, 1,5kV;
- 5.2.19.16 Deverá permitir a fixação em trilho DIN;
- 5.2.19.17 Deverá suportar modos de proteção em topologia L-PE, L-N e N-PE para o sistema TN;
- 5.2.19.18 Deverá suportar modos de proteção em topologia L-L e L-N para os sistemas TT e IT;
- 5.2.19.19 Deverá permitir a substituição do módulo de proteção com o sistema energizado;
- 5.2.19.20 Deverá possuir sinalização de condução de funcionamento local no dispositivo.

5.2.20 CABO DE COBRE NU #25,0mm²

- 5.2.20.1 Deverá ser composto por, no mínimo, sete condutores de cobre nu;
- 5.2.20.2 Os condutores deverão ser classificados como de têmpera meio dura;
- 5.2.20.3 Os condutores deverão apresentar construção com classe de encordoamento concêntrico 2A;
- 5.2.20.4 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5349;
- 5.2.20.5 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 6524;
- 5.2.20.6 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410;
- 5.2.20.7 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5419;

5.2.20.8 Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15751;

5.2.20.9 O cobre empregado para produção deverá apresentar pureza de 99,9%;

5.2.20.10 Deverá apresentar diâmetro máximo de 6,0mm.

6 DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento por parte da ALESC, em remessa única no seguinte endereço:

6.1.1 Palácio Barriga Verde, Rua Jorge Luz Fontes, nº 310, sala 19, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-900, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os referidos fiscais do contrato farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada que deverá providenciar as devidas correções e substituições dos serviços solicitados pela ALESC em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do seu conhecimento.

6.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a ALESC.

6.9 Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante e neste Edital.

6.10 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do seu conhecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital.

6.11 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo do objeto rejeitado será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12 A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ALESC à continuidade do contrato.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, assim compreendidos os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1 Fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

8.1.2 Instalação dos equipamentos, com o ateste de satisfação da contratante com a prestação dos referidos serviços;

8.1.3 Execução de serviços de garantia dos equipamentos pelo período de no mínimo 03 (três) anos, com o ateste de satisfação da contratante com a prestação dos referidos serviços.

8.2 Para fins de garantir a origem dos itens adquiridos, a licitante deverá ainda apresentar certificação como distribuidora oficial da marca oferecida, por meio de carta do fabricante.

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de instalação, no qual o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços, opta-se por dispensar exigências adicionais quanto às demonstrações contábeis e financeiras do licitante. Limita-se a solicitar a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Ademais, em consonância com a mesma legislação, entende-se como dispensável a imposição da prestação de garantia contratual

para a licitante vencedora.

10 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PROCEDÊNCIA DO MATERIAL

10.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

10.2 Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental;

10.3 Os bens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário deve possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

10.4 Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

10.5 Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante conforme dispõe o item 11. Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

10.6 Conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:

10.7 Só será admitida a oferta dos UPS que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

10.8 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato no caso da Contratada recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 05% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

12.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

12.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

12.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

12.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

12.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

12.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

12.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

12.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

12.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

13 DOS PRAZOS

13.1 Do Prazo de Execução

13.1.1 A contratada deverá concluir a entrega e a instalações contratadas em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Autorizo de Fornecimento.

14 DA GARANTIA

14.1 Em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa contratada responderá, por defeitos relativos ao objeto contratado (materiais e serviços), bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na execução dos trabalhos, antes ou durante a execução dos trabalhos projetados, a ALESC irá notificar a empresa contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que SEM NENHUM ÔNUS À ALESC, deverá efetuar o atendimento em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço a aprovação da ALESC da proposta de correção apresentada.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item diz respeito apenas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes no item 5 do Lote (grupo) 01 e 4 do Lote (grupo) 2.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

17 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

17.1 Locais de Entrega:

17.1.1 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;

17.1.2 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Palácio Barriga Verde – Rua Jorge Luz Fontes, 310, CEP: 88020900 – Florianópolis – Santa Catarina.

17.2 Local das instalações:

17.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;

17.3 Certificação: A empresa deverá ser certificada como distribuidor oficial da marca oferecida, comprovando através de carta do fabricante especificamente para esse edital.

17.4 Cláusulas Gerais - As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

18 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

18.1 O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Serviços Técnicos juntamente da Coordenadoria de Redes.

19 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS

19.1 A empresa LICITANTE deverá observar a relação de insumos e serviços mínimos a serem cotados através deste projeto básico. A seu critério, deverá complementar a relação, adicionando componentes ou quantidades para a completa execução do escopo detalhado. Entretanto, é importante mencionar que, no mínimo, todos os itens listados nesta relação deverão ser cotados, tendo seus valores unitários e totais apresentados na sua proposta comercial caso seja a vencedora na disputa eletrônica de preços. Os itens complementares deverão ter seus custos diluídos nos componentes ou serviços existentes na tabela, conforme sua natureza e critério da empresa LICITANTE.

19.2 Após a assinatura do contrato, sendo mantida a fiel observância ao objeto solicitado, não serão admitidos pedidos de aditamento para complementação de componentes ou serviços necessários à execução do escopo.

19.3 Obrigatoriamente também deverão ser informadas marcas e modelos dos equipamentos e insumos cotados. A ausência destas informações incorrerá na desclassificação da proposta.

19.4 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS LOTE 01

LOTE 1 (GRUPO 1)					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SUBGRUPO 01 - UNIDADE UPS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DO FABRICANTE					
1	pç	UNIDADE UPS COM 48kW INSTALADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	--	--

2	pç	MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO ADICIONAL 300MM P/ UPS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	--	--
3	conjunto	MÓDULOS PROPRIETÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	--	--
4	serviço	SERVIÇOS DE INICIALIZAÇÃO - START-UP - 7x24	1	--	--
5	mês	CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL - CORRETIVA/PREVENTIVA S/ PEÇAS	12	--	--
SUBGRUPO 02 - UNIDADES PDU COMPLEMENTARES					
6	pç	RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO PDU 32A	2	--	--
SUBGRUPO 03 - MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DIRETOS					
7	pç	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3x100A - 25kA	4	--	--
8	m	CABO HEPR 35,0mm - PRETO	400	--	--
9	m	CABO HEPR 25,0mm - VERDE	50	--	--
10	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 35,0mm	50	--	--
11	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 25,0mm	10	--	--
12	pç	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/ FLANGE INFERIOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1		
13	pç	PLACA DE POLICARBONATO P/ PAINEL	1		
14	pç	CONECTOR BORNE 70,0mm	16		
15	pç	POSTE FINAL C/ PARAFUSO	6		
16	pç	TRILHO DIN 2000mm	1		
17	pç	SINALEIRO VERMELHO 22mm - 220V	2		
18	m	CABO PP 2x1,0mm (PARA CONEXÃO DE SINALEIROS)	2		
19	conjunto	ACESSÓRIOS INTERNOS DE MONTAGEM DE PAINEL (FIXAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	1		

20	pç	BARRAMENTO TERRA C/ ISOLADOR 1 1/4"x3/16" C/ PARAFUSOS	1		
21	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	10		
22	pç	CURVA LONGA AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	8		
23	pç	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm - CHAPA #18 - GAL. FOGO	1		
24	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 2"	30		
25	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 2"	160		
26	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 2"	30		
27	m	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 2"	80		
28	pç	CONECTOR CMGR 2"	60		
29	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	10		
30	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	10		
31	pç	PARAFUSO P/ BUCHA DE NYLON 8,0mm	254		
32	pç	BUCHA DE NYLON 8,0mm	254		
33	m	CABO TIPO HEPR 500V - 3x4,0mm ²	40		
34	pç	PLUGUE L6-30P (FÊMEA)	6		
35	m	CABO TIPO HEPR 500V - 3x6,0mm ²	20		
36	pç	ACESSÓRIO DE FECHAMENTO DE PISO ELEVADO (ESCOVAS) 200x100mm	12		
37	pç	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V - 32A	4		
38	pç	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V - 63A	4		
39	serviço	MONTAGEM DE PAINEL DE ALIMENTAÇÃO (POR UNIDADE)	1		
40	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 2" (POR METRO)	110		
41	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 35,0mm ² (POR METRO)	400		
42	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 25,0mm ² (POR METRO)	50		

43	serviço	MONTAGEM DE PDU ADICIONAL (POR UNIDADE)	2		
44	serviço	MONTAGEM DE UNIDADE UPS C/ MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO (POR CONJUNTO)	1		
45	serviço	ADEQUAÇÃO DE EXTENSÕES ELÉTRICAS (POR CONJUNTO)	1		
46	serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E AS-BUILT (POR CONJUNTO)	1		
47	serviço	FISCALIZAÇÃO EM CAMPO E GERENCIAMENTO (POR CONJUNTO)	1		
48	serviço	DESPESAS DIVERSAS (VERBA)	1		
TOTAL LOTE 01 (SUBGRUPO 01 + SUBGRUPO 02 + SUBGRUPO 03)					

19.5 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS LOTE 02

LOTE 2 (GRUPO 2)					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SUBGRUPO 01 - UNIDADE UPS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DO FABRICANTE					
1	pç	UNIDADE UPS COM 32kW INSTALADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1		
2	conjunto	MÓDULOS PROPRIETÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1		
3	pç	SERVIÇOS DE INICIALIZAÇÃO - START-UP - 7x24	1		
4	pç	CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL - CORRETIVA/PREVENTIVA S/ PEÇAS	12		
SUBGRUPO 02 - UNIDADES PEDU, RACKS, CONFIRNAMENTO E SENSORIAMENTO					
5	pç	RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO PDU 32A	8		

6	pç	RACK DE PISO 42U - 600mm	3		
7	conjunto	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONFINAMENTO	1		
8	pç	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	40		
9	pç	UNIDADE DE SENSORIAMENTO AMBIENTAL	2		
10	pç	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE	5		
11	pç	CÂMERA PARA MONITORAMENTO	3		
12	pç	SENSOR DE FUMAÇA	1		
13	pç	SENSOR DE CONTATO SECO	2		
14	pç	SENSOR DE FLUÍDOS PONTUAIS	1		
SUBGRUPO 03 - MATERIAIS DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DIRETOS					
15	pç	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3x100A - 25kA	6		
16	m	CABO HEPR 35,0mm - PRETO	1040		
17	m	CABO HEPR 25,0mm - VERDE	130		
18	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 35,0mm	72		
19	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 25,0mm	18		
20	pç	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/ FLANGE INFERIOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1		
21	pç	PLACA DE POLICARBONATO P/ PAINEL	2		
22	pç	CONECTOR BORNE 70,0mm	32		
23	pç	POSTE FINAL C/ PARAFUSO	12		
24	pç	TRILHO DIN 2000mm	2		
25	pç	SINALEIRO VERMELHO 22mm - 220V	4		
26	pç	CABO PP 2x1,0mm (PARA CONEXÃO DE SINALEIROS)	4		
27	conjunto	ACESSÓRIOS INTERNOS DE MONTAGEM DE PAINEL (FIXAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO)	2		
28	m	BARRAMENTO TERRA C/ ISOLADOR 1 1/4"x3/16" C/ PARAFUSOS	2		
29	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	10		

30	conjunto	CURVA LONGA AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	8		
31	pç	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm - CHAPA #18 - GAL. FOGO	5		
32	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 2"	30		
33	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 2"	160		
34	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 2"	60		
35	m	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 2"	240		
36	pç	CONECTOR CMGR 2"	80		
37	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	18		
38	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	18		
39	pç	PARAFUSO P/ BUCHA DE NYLON 8,0mm	390		
40	pç	BUCHA DE NYLON 8,0mm	390		
41	m	CABO ÓPTICO 12 FIBRAS OM4	240		
42	pç	DISTRIBUIDOR ÓPTICO 48 FIBRAS OM4 COMPLETO	6		
43	pç	GAVETA DE ACOMODAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS 1U	6		
44	pç	CORDÃO ÓPTICO 2,5m DUPLEX OM4 LC-UPC/LC-UPC	50		
45	pç	PLACA DE ADVERTÊNCIA AMARELA - FIBRA ÓPTICA	10		
46	pç	CABO F/UTP CATEGORIA 6A - LSZH	1830		
47	m	PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS BLINDADO	7		
48		ORGANIZADOR DE CABOS 1U	7		
49	pç	MODULAR JACK CATEGORIA 6A BLINDADO	158		
50		PATCH CABLE CATEGORIA 6A BLINDADO 1,5m	79		
51	pç	PATCH CABLE CATEGORIA 6A BLINDADO 3,0m	79		
52		PORCA GAIOLA M5	200		
53	pç	PARAFUSO P/ PORCA GAIOLA M5	200		
54		FITA DE VELCRO DUPLA FACE (ROLO DE 3,0m)	25		
55	pç	CABO DE COBRE NÚ NORMALIZADO 25,0mm	68		

56	M2	CONECTOR SPLIT BOLT C/ RABICHO 25,0mm	136		
57		BARRA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO	1		
58	pç	CABO HEPR 10,0mm - VERDE/AMARELO	50		
59	pç	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 10,0mm	20		
60	pç	TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO 10,0mm	20		
61	pç	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25,0mm	20		
62	pç	LEITO ARAMADO 300x100x3000mm	8		
63	pç	LEITO ARAMADO 200x100x3000mm	8		
64	pç	TE HORIZONTAL ARAMADA 300x100mm	8		
65	pç	TE HORIZONTAL ARAMADA 200x100mm	8		
66	m	CURVA HORIZONTAL ARAMADA 300x100mm	6		
67	pç	CURVA HORIZONTAL ARAMADA 200x100mm	6		
68	pç	CONJUNTO DE EMENDA/PARAFUSO/PORCA P/ ARAMADO	264		
69	m	GRAMPO TIPO U C/ PORCA E ARRUELA	120		
70	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 3/4" - GALV. FOGO	6		
71	pç	CURVA LONGA AÇO CARBONO 3/4" - GALV. FOGO	6		
72	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 3/4"	24		
73	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 3/4"	100		
74	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 3/4"	20		
75	pç	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 3/4"	50		
76	pç	CONECTOR CMGR 3/4"	20		

77	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	12		
78	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	12		
79	pç	SUPRESSOR DE SURTOS MONOPOLAR	4		
80	pç	ACESSÓRIO DE FECHAMENTO DE PISO ELEVADO (ESCOVAS) 200x100mm	12		
81	serviço	MONTAGEM DE PAINEL DE ALIMENTAÇÃO (POR UNIDADE)	2		
82	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 2" (POR METRO)	270		
83	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 3/4" (POR METRO)	68		
84	serviço	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE NU	68		
85	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 35,0mm ² (POR METRO)	1040		
86	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 25,0mm ² (POR METRO)	130		
87	serviço	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE NU E FLEXIVEL 10,0mm ²	68		
88	serviço	LANÇAMENTO DE CABO F/UTP E FIBRA ÓPTICA	2070		
89	serviço	CONECTORIZAÇÃO F/UTP	158		
90	serviço	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	288		
91	serviço	CERTIFICAÇÃO F/UTP	79		
92	serviço	CERTIFICAÇÃO ÓPTICA (POR FIBRA - DOIS SENTIDOS)	144		
93		INSTALAÇÃO DE RACKS	4		
94	serviço	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE CONFINAMENTO	1		

95	serviço	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONJUNTO DE SENSORIAMENTO	1		
96	serviço	MONTAGEM DE UNIDADE UPS C/ MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO (POR CONJUNTO)	1		
97	serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E AS-BUILT (POR CONJUNTO)	1		
98	serviço	FISCALIZAÇÃO EM CAMPO E GERENCIAMENTO (POR CONJUNTO)	1		
99	serviço	DESPESAS DIVERSAS (VERBA)	1		
TOTAL LOTE 02 (SUBGRUPO 01 + SUBGRUPO 02 + SUBGRUPO 03)					
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)					

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE 1 (GRUPO 1) - CATSERV 2658					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SUBGRUPO 01 - UNIDADE UPS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DO FABRICANTE					
1	pç	UNIDADE UPS COM 48kW INSTALADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 453.425,36	R\$ 453.425,36
2	pç	MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO ADICIONAL 300MM P/ UPS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 186.060,82	R\$ 186.060,82
3	conjunto	MÓDULOS PROPRIETÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 367.340,06	R\$ 367.340,06
4	serviço	SERVIÇOS DE INICIALIZAÇÃO - START-UP - 7x24	1	R\$ 42.718,65	R\$ 42.718,65

5	mês	CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL - CORRETIVA/PREVENTIVA S/ PEÇAS	12	R\$ 9.843,95	R\$ 118.127,40
SUBGRUPO 02 - UNIDADES PDU COMPLEMENTARES					
6	pç	RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO PDU 32A	2	R\$ 9.281,36	R\$ 18.562,72
SUBGRUPO 03 - MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DIRETOS					
7	pç	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3x100A - 25kA	4	R\$ 1.374,06	R\$ 5.496,24
8	m	CABO HEPR 35,0mm - PRETO	400	R\$ 48,42	R\$ 19.368,00
9	m	CABO HEPR 25,0mm - VERDE	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
10	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 35,0mm	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
11	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 25,0mm	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
12	pç	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/ FLANGE INFERIOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 2.599,46	R\$ 2.599,46
13	pç	PLACA DE POLICARBONATO P/ PAINEL	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
14	pç	CONECTOR BORNE 70,0mm	16	R\$ 83,59	R\$ 1.337,50
15	pç	POSTE FINAL C/ PARAFUSO	6	R\$ 10,80	R\$ 64,80
16	pç	TRILHO DIN 2000mm	1	R\$ 48,05	R\$ 48,05
17	pç	SINALEIRO VERMELHO 22mm - 220V	2	R\$ 29,46	R\$ 58,92
18	m	CABO PP 2x1,0mm (PARA CONEXÃO DE SINALEIROS)	2	R\$ 4,78	R\$ 9,56
19	conjunto	ACESSÓRIOS INTERNOS DE MONTAGEM DE PAINEL (FIXAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	pç	BARRAMENTO TERRA C/ ISOLADOR 1 1/4"x3/16" C/ PARAFUSOS	1	R\$ 181,64	R\$ 181,64
21	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	10	R\$ 360,97	R\$ 3.609,70
22	pç	CURVA LONGA AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	8	R\$ 173,50	R\$ 1.388,00
23	pç	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm - CHAPA #18 - GAL. FOGO	1	R\$ 505,76	R\$ 505,76
24	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 2"	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
25	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 2"	160	R\$ 7,66	R\$ 1.225,60

26	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 2"	30	R\$ 148,38	R\$ 4.451,40
27	m	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 2"	80	R\$ 57,37	R\$ 4.589,60
28	pç	CONECTOR CMGR 2"	60	R\$ 180,26	R\$ 10.815,60
29	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
30	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
31	pç	PARAFUSO P/ BUCHA DE NYLON 8,0mm	254	R\$ 0,58	R\$ 147,32
32	pç	BUCHA DE NYLON 8,0mm	254	R\$ 0,70	R\$ 177,80
33	m	CABO TIPO HEPR 500V - 3x4,0mm2	40	R\$ 25,82	R\$ 1.032,80
34	pç	PLUGUE L6-30P (FÊMEA)	6	R\$ 419,40	R\$ 2.516,40
35	m	CABO TIPO HEPR 500V - 3x6,0mm2	20	R\$ 35,94	R\$ 718,80
36	pç	ACESSÓRIO DE FECHAMENTO DE PISO ELEVADO (ESCOVAS) 200x100mm	12	R\$ 755,30	R\$ 9.063,60
37	pç	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V - 32A	4	R\$ 347,77	R\$ 1.391,08
38	pç	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V - 63A	4	R\$ 903,24	R\$ 3.612,96
39	serviço	MONTAGEM DE PAINEL DE ALIMENTAÇÃO (POR UNIDADE)	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
40	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 2" (POR METRO)	110	R\$ 144,50	R\$ 15.895,00
41	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 35,0mm2 (POR METRO)	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
42	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 25,0mm2 (POR METRO)	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
43	serviço	MONTAGEM DE PDU ADICIONAL (POR UNIDADE)	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
44	serviço	MONTAGEM DE UNIDADE UPS C/ MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO (POR CONJUNTO)	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
45	serviço	ADEQUAÇÃO DE EXTENSÕES ELÉTRICAS (POR CONJUNTO)	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
46	serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E AS-BUILT (POR CONJUNTO)	1	R\$ 10.693,00	R\$ 10.693,00
47	serviço	FISCALIZAÇÃO EM CAMPO E GERENCIAMENTO (POR CONJUNTO)	1	R\$ 15.385,00	R\$ 15.385,00
48	serviço	DESPESAS DIVERSAS (VERBA)	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00

TOTAL LOTE 01 (SUBGRUPO 01 + SUBGRUPO 02 + SUBGRUPO 03)	R\$ 1.351.414,50
--	-------------------------

LOTE 2 (GRUPO 2)					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SUBGRUPO 01 - UNIDADE UPS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DO FABRICANTE					
1	pç	UNIDADE UPS COM 32kW INSTALADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 408.622,24	R\$ 408.622,24
2	conjunto	MÓDULOS PROPRIETÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 83.526,18	R\$ 83.526,18
3	pç	SERVIÇOS DE INICIALIZAÇÃO - START-UP - 7x24	1	R\$ 42.718,65	R\$ 42.718,65
4	pç	CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL - CORRETIVA/PREVENTIVA S/ PEÇAS	12	R\$ 9.843,95	R\$ 118.127,40
SUBGRUPO 02 - UNIDADES PEDU, RACKS, CONFIRNAMENTO E SENSORIAMENTO					
5	pç	RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO PDU 32A	8	R\$ 8.475,20	R\$ 67.801,60
6	pç	RACK DE PISO 42U - 600mm	3	R\$ 18.814,78	R\$ 56.444,34
7	conjunto	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONFINAMENTO	1	R\$ 273.955,66	R\$ 273.955,66
8	pç	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	40	R\$ 70,40	R\$ 2.816,00
9	pç	UNIDADE DE SENSORIAMENTO AMBIENTAL	2	R\$ 27.934,24	R\$ 55.868,48
10	pç	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE	5	R\$ 1.006,70	R\$ 5.033,50
11	pç	CÂMERA PARA MONITORAMENTO	3	R\$ 7.004,06	R\$ 21.012,18
12	pç	SENSOR DE FUMAÇA	1	R\$ 6.912,16	R\$ 6.912,16
13	pç	SENSOR DE CONTATO SECO	2	R\$ 1.643,32	R\$ 3.286,64
14	pç	SENSOR DE FLUÍDOS PONTUAIS	1	R\$ 7.142,86	R\$ 7.142,86
SUBGRUPO 03 - MATERIAIS DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DIRETOS					
15	pç	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3x100A - 25kA	6	R\$ 1.374,06	R\$ 8.244,36
16	m	CABO HEPR 35,0mm - PRETO	1040	R\$ 48,42	R\$ 50.356,80
17	m	CABO HEPR 25,0mm - VERDE	130	R\$ 37,30	R\$ 4.849,00
18	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 35,0mm	72	R\$ 5,37	R\$ 386,64

19	pç	TERMINAL COMPRESSÃO 25,0mm	18	R\$ 5,22	R\$ 93,96
20	pç	CAIXA P/ QUADRO DE COMANDO C/ FLANGE INFERIOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R\$ 2.599,46	R\$ 2.599,46
21	pç	PLACA DE POLICARBONATO P/ PAINEL	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
22	pç	CONECTOR BORNE 70,0mm	32	R\$ 83,59	R\$ 2.674,88
23	pç	POSTE FINAL C/ PARAFUSO	12	R\$ 10,80	R\$ 129,60
24	pç	TRILHO DIN 2000mm	2	R\$ 48,05	R\$ 96,10
25	pç	SINALEIRO VERMELHO 22mm - 220V	4	R\$ 29,46	R\$ 117,84
26	pç	CABO PP 2x1,0mm (PARA CONEXÃO DE SINALEIROS)	4	R\$ 4,78	R\$ 19,12
27	conjunto	ACESSÓRIOS INTERNOS DE MONTAGEM DE PAINEL (FIXAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
28	m	BARRAMENTO TERRA C/ ISOLADOR 1 1/4"x3/16" C/ PARAFUSOS	2	R\$ 181,64	R\$ 363,28
29	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	10	R\$ 360,97	R\$ 3.609,70
30	conjunto	CURVA LONGA AÇO CARBONO 2" - GALV. FOGO	8	R\$ 173,48	R\$ 1.387,84
31	pç	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm - CHAPA #18 - GAL. FOGO	5	R\$ 505,82	R\$ 2.529,10
32	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 2"	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
33	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 2"	160	R\$ 7,66	R\$ 1.225,60
34	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 2"	60	R\$ 148,38	R\$ 8.902,80
35	m	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 2"	240	R\$ 57,37	R\$ 13.768,80
36	pç	CONECTOR CMGR 2"	80	R\$ 180,26	R\$ 14.420,80
37	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	18	R\$ 10,08	R\$ 181,44
38	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	18	R\$ 4,10	R\$ 73,80
39	pç	PARAFUSO P/ BUCHA DE NYLON 8,0mm	390	R\$ 0,58	R\$ 226,20
40	pç	BUCHA DE NYLON 8,0mm	390	R\$ 0,70	R\$ 273,00
41	m	CABO ÓPTICO 12 FIBRAS OM4	240	R\$ 54,52	R\$ 13.084,80
42	pç	DISTRIBUIDOR ÓPTICO 48 FIBRAS OM4 COMPLETO	6	R\$ 2.203,68	R\$ 13.222,08
43	pç	GAVETA DE ACOMODAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS 1U	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
44	pç	CORDÃO ÓPTICO 2,5mDUPLEX OM4 LC- UPC/LC-UPC	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00

45	pç	PLACA DE ADVERTÊNCIA AMARELA - FIBRA ÓPTICA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
46	pç	CABO F/UTP CATEGORIA 6A - LSZH	1830	R\$ 12,03	R\$ 22.014,90
47	m	PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS BLINDADO	7	R\$ 557,26	R\$ 3.900,82
48		ORGANIZADOR DE CABOS 1U	7	R\$ 56,58	R\$ 396,06
49	pç	MODULAR JACK CATEGORIA 6A BLINDADO	158	R\$ 116,36	R\$ 18.384,88
50		PATCH CABLE CATEGORIA 6A BLINDADO 1,5m	79	R\$ 115,32	R\$ 9.110,28
51	pç	PATCH CABLE CATEGORIA 6A BLINDADO 3,0m	79	R\$ 148,48	R\$ 11.729,92
52		PORCA GAIOLA M5	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
53	pç	PARAFUSO P/ PORCA GAIOLA M5	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
54		FITA DE VELCRO DUPLA FACE (ROLO DE 3,0m)	25	R\$ 29,82	R\$ 745,50
55	pç	CABO DE COBRE NÚ NORMALIZADO 25,0mm	68	R\$ 33,01	R\$ 2.244,68
56	M2	CONECTOR SPLIT BOLT C/ RABICHO 25,0mm	136	R\$ 24,66	R\$ 3.353,76
57		BARRA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
58	pç	CABO HEPR 10,0mm - VERDE/AMARELO	50	R\$ 18,03	R\$ 901,50
59	pç	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 10,0mm	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
60	pç	TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO 10,0mm	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
61	pç	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25,0mm	20	R\$ 18,25	R\$ 365,00
62	pç	LEITO ARAMADO 300x100x3000mm	8	R\$ 404,99	R\$ 3.239,92
63	pç	LEITO ARAMADO 200x100x3000mm	8	R\$ 317,03	R\$ 2.536,24
64	pç	TE HORIZONTAL ARAMADA 300x100mm	8	R\$ 330,93	R\$ 2.647,44
65	pç	TE HORIZONTAL ARAMADA 200x100mm	8	R\$ 214,32	R\$ 1.714,56
66	m	CURVA HORIZONTAL ARAMADA 300x100mm	6	R\$ 190,38	R\$ 1.142,28

67	pç	CURVA HORIZONTAL ARAMADA 200x100mm	6	R\$ 141,09	R\$ 846,54
68	pç	CONJUNTO DE EMENDA/PARAFUSO/PORCA P/ ARAMADO	264	R\$ 39,08	R\$ 10.317,12
69	m	GRAMPO TIPO U C/ PORCA E ARRUELA	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
70	pç	ELETRODUTO AÇO CARBONO 3/4" - GALV. FOGO	6	R\$ 152,03	R\$ 912,18
71	pç	CURVA LONGA AÇO CARBONO 3/4" - GALV. FOGO	6	R\$ 35,44	R\$ 212,64
72	pç	ABRAÇADEIRA PERFIL 3/4"	24	R\$ 4,18	R\$ 100,32
73	pç	ABRAÇADEIRA CUNHA 3/4"	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
74	pç	CONDULETE FIXO C/ TAMPA CEGA - ROSCA BPS - 3/4"	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
75	pç	DUTO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBE 3/4"	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
76	pç	CONECTOR CMGR 3/4"	20	R\$ 30,26	R\$ 605,20
77	pç	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
78	pç	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	12	R\$ 1,28	R\$ 15,36
79	pç	SUPRESSOR DE SURTOS MONOPOLAR	4	R\$ 178,31	R\$ 713,24
80	pç	ACESSÓRIO DE FECHAMENTO DE PISO ELEVADO (ESCOVAS) 200x100mm	12	R\$ 755,30	R\$ 9.063,60
81	serviço	MONTAGEM DE PAINEL DE ALIMENTAÇÃO (POR UNIDADE)	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
82	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 2" (POR METRO)	270	R\$ 144,50	R\$ 39.015,00
83	serviço	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO 3/4" (POR METRO)	68	R\$ 102,00	R\$ 6.936,00
84	serviço	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE NU	68	R\$ 42,50	R\$ 2.890,00
85	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 35,0mm2 (POR METRO)	1040	R\$ 42,50	R\$ 44.200,00
86	serviço	LANÇAMENTO DE CABO 25,0mm2 (POR METRO)	130	R\$ 42,50	R\$ 5.525,00

87	serviço	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE NU E FLEXIVEL 10,0mm2	68	R\$ 38,25	R\$ 2.601,00
88	serviço	LANÇAMENTO DE CABO F/UTP E FIBRA ÓPTICA	2070	R\$ 14,45	R\$ 29.911,50
89	serviço	CONECTORIZAÇÃO F/UTP	158	R\$ 34,00	R\$ 5.372,00
90	serviço	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	288	R\$ 42,50	R\$ 12.240,00
91	serviço	CERTIFICAÇÃO F/UTP	79	R\$ 34,00	R\$ 2.686,00
92	serviço	CERTIFICAÇÃO ÓPTICA (POR FIBRA - DOIS SENTIDOS)	144	R\$ 25,50	R\$ 3.672,00
93		INSTALAÇÃO DE RACKS	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
94	serviço	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE CONFINAMENTO	1	R\$ 3.825,00	R\$ 3.825,00
95	serviço	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONJUNTO DE SENSORIAMENTO	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
96	serviço	MONTAGEM DE UNIDADE UPS C/ MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO (POR CONJUNTO)	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
97	serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E AS-BUILT (POR CONJUNTO)	1	R\$ 10.693,00	R\$ 10.693,00
98	serviço	FISCALIZAÇÃO EM CAMPO E GERENCIAMENTO (POR CONJUNTO)	1	R\$ 15.385,00	R\$ 15.385,00
99	serviço	DESPESAS DIVERSAS (VERBA)	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL LOTE 02 (SUBGRUPO 01 + SUBGRUPO 02 + SUBGRUPO 03)					R\$ 1.632.890,45
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)					R\$ 2.984.304,95

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: ____-____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE (GRUPO) 1						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

LOTE (GRUPO) 2						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

FORMA DE DISPUTA NO SISTEMA

Conforme estabelecido no presente edital, o objeto está dividido em dois lotes (ou grupos), que são:

Lote (grupo) 1	Palácio Barriga Verde
Lote (grupo) 2	Prédio Administrativo

De acordo com as diretrizes do edital, a forma de julgamento deste Pregão Eletrônico será a de MENOR PREÇO POR LOTE.

Contudo, visando facilitar a operacionalização do pregão eletrônico no sistema compras.gov.br, serão cadastrados dois itens, cada um correspondendo a um dos lotes da licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

Após a fase de lances, a empresa vencedora de cada lote (registrada no sistema como item) deverá apresentar uma proposta atualizada e detalhada, conforme estipulado no Anexo III deste Edital.

Os valores máximos unitários da proposta atualizada e detalhada devem estar em conformidade com aqueles especificados no Anexo II deste Edital.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS Nº 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, promovido pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A
EMPRESA.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA , inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor de Tecnologia e Informações, Ami Nadabe Ozalame, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 22.0.000030106-3 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para proteção elétrica (UPS) e infraestrutura para os *datacenters* do Palácio Barriga Verde e da Unidade Administrativa , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item diz respeito apenas aos serviços de manutenção preventiva

e corretiva constantes no item 5 do Lote (grupo) 01 e 4 do Lote (grupo) 2.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada manifestação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; e
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 4.1.34 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo que deste valor, R\$ (.....) será pago mensalmente em parcelas de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O prazo de um ano será contado a partir do dia 27/11/2023, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados no Termo de Referência;

9.1.20. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato no caso da Contratada recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 05% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis), 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico), 33.90.30.44 (Material de Sinalização Visual e Afins), 44.90.52.30 (Máquinas e Equipamentos Energéticos), 44.90.52.24 (Equipamentos de Proteção, Segur., Socorro) 44.90.52.34 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos), 33.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis_ 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), 33.90.39.25 (Serv. Instal. Máquinas, Equip. e Afins) 44.90.51.80 (Estudos e Projetos), 33.90.39.17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

15.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Ami Nadabe Ozelame
Diretor de Tecnologia e Informações

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 25/04/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, Diretor-Geral, em 26/04/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1234349** e o código CRC **7B4A23D1**.